



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
Secretaria de Administração**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026**

LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01/04/2021

**"PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, VISANDO PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA LOCALIDADE DE LOCALIDADE DE SÃO XAVIER NESTE MUNICÍPIO - RECURSOS FUNASA E PRÓPRIOS."**

O MUNICÍPIO DE JAGUARI, (RS), por meio do Senhor Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais regulamentando as normas aplicáveis ao objeto deste certame e as exigências estabelecidas neste Edital obedecidos os seguintes horários e datas para os procedimentos seguintes:

**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 20/02/2026, às 14h00min.**

**INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/02/2026, às 14h01min,**

no site <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, horário de Brasília - DF.

**1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1.1.** As despesas decorrentes, ficarão por conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s) estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa, com fornecimento de material e mao de obra, visando perfuração de poço tubular profundo e implantação de rede de abastecimento para distribuição de água para Localidade de São Xavier neste Município, demais especificações técnicas constantes no **Termo de Referência e Memorial Descritivo** anexos parte integrante deste edital.

**2.2.** Este Município colocará à disposição dos interessados, mediante solicitação encaminhada aos e-mails [licitar@jaguari.rs.gov.br](mailto:licitar@jaguari.rs.gov.br) ou [engenharia@jaguari.rs.gov.br](mailto:engenharia@jaguari.rs.gov.br), o envio do Estudo Técnico de Locação e Termo de Referência para Perfuração de Poços Tubulares emitido pela GEOLAC – Geologia e Meio Ambiente emitido em maio de 2026.

**2.3.** Recursos oriundos do Ministério da Saúde - FUNASA – CONVENIO nº 896982 e Próprios do Município de Jaguari /RS.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**3.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade pertinente ao objeto e desde que satisfaça todas as exigências deste edital e também esteja devidamente cadastrada/credienciada junto ao Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**3.1.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos termos previstos da Lei Complementar nº. 123/2006.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**3.2.** Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Oficio, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

**3.3.** Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.4. Não poderão participar deste Licitação os interessados:**

**3.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.4.2.** Que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.3.** Que se enquadram nas vedações do art 14 da Lei 14.133/2021;

**3.4.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores e insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.4.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

**3.5.** Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.5.1.1..** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.8.** Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.7.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** A Proposta de Preços, conforme modelo no **ANEXO II** do edital, deverá conter o preço unitário e global dos itens ofertados, nela estar inclusos todos os insumos necessários e manutenção para de entrega dos veículos/máquinas, deslocamentos, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, mão de obra (pessoal), administração e lucros, deslocamento, estadia e alimentação de seu pessoal utilizado, combustíveis, seguros, oficina, peças, assim como qualquer outra despesa acessória necessária à execução do objeto não especificada anteriormente.

**5.1.2.** Descrição detalhada dos itens, contendo as informações de acordo com as especificações constante do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, indicando no que for aplicável, especificar quando solicitado o modelo, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** Os licitantes devem respeitar: os preços máximos estabelecidos no Edital e Termo de Referência bem como as normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**OBS. 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e preço total de cada item até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual aquisição ou contratação.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

**6.5.2.** O percentual mínimo ou o valor mínimo entre cada lance será informado quando o processo for cadastrado no Portal de Compras Públicas, em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**6.5.3.** Quando for solicitada, por meio do portal, a readequação da proposta e deverá ser realizado o relançamento dos itens da planilha. O percentual aplicado sobre o valor global deverá ser replicado proporcionalmente em cada item que compõe a planilha de forma a evitar manipulações indevidas.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras deste edital.

**6.9.** A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública, terá duração inicial de 10 (dez) minutos de disputa, com 02 (dois) minutos de prorrogação de cada lance dado após o 8º (oitavo) minuto.

**6.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.15.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
Secretaria de Administração**

**6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

**6.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**6.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.25.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**7.1.** A Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

**7.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar (folders, catálogos, manuais, registros entre outros), por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**8.1.** A proposta final, ou seja a **PROPOSTA READEQUADA** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas**, que poderá ser prorrogado, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**8.1.1.** Apresentar juntamente **DECLARAÇÃO**, conforme **ANEXO III** deste Edital, de possuir todas as condições para o fornecimento do objeto desta licitação, tão logo seja solicitado.

**8.1.2.** Ser redigida em língua portuguesa, **de forma clara e detalhada**, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal;

**OBS.1:** Quando for solicitada, por meio do portal, a readequação da proposta e deverá ser realizado o relançamento dos itens da planilha. O percentual aplicado sobre o valor global deverá ser replicado proporcionalmente em cada item que compõe a planilha de forma a evitar manipulações indevidas.

**8.1.3.** Conter a razão social da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone, e-mail, este último se houver para contato, bem como, nome, CPF, assinatura do representante da empresa contendo o cargo e dados bancários para fins de pagamento;

**8.1.3. PROPOSTA FINANCEIRA**, conforme Modelo do **ANEXO II** deste edital;

**8.1.4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, conforme **ANEXO I** deste Edital;

**8.1.5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, conforme **ANEXO I** deste Edital;

**8.1.6. COMPOSIÇÃO E DETALHAMENTO DO BDI**, conforme **ANEXO I** deste Edital;

**8.1.7. DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS**, conforme **ANEXO I** deste Edital;

**8.1.8. DECLARAÇÃO**, conforme **ANEXO III** deste Edital, de possuir condições para a execução do objeto ofertado no presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos, tão logo seja solicitado.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**8.2.** Declarar expressamente em sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**8.3.** Conter prazo mínimo de **validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias** contados da data estipulada para sua entrega

**8.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

**8.2.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos

**8.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.4.** A proposta deverá obedecer ao(s) termo(s) deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**OBSERVAÇÃO.** O(s) vencedor(es), deverão inserir todo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **item 9.**, em até **24 (vinte quatro) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema no prazo de até duas (02) horas, em conformidade com o previsto no artigo 63. Inciso II da Lei Federal 14.133/20021.

**9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir cadastro no Portal de Compras Pública ou do SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:}\);](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:)
- 9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
Secretaria de Administração**

**9.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**.

**9.5.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta inicial, a respectiva documentação.

**9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, que poderá ser prorrogado, sob pena de inabilitação.

**9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.9.** Ressalvado o disposto no **item 4**, os licitantes **deverão encaminhar**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.9.1. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO IV neste edital**).

**9.9.2. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 18, INCISO XII, DA LEI FEDERAL Nº 12.708/2012**, conforme o modelo. (**Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO IV neste edital**).

**9.9.3. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, previstas em lei e em outras normas específicas. (**Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO IV neste edital**).

**9.9.4 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTES** para as empresas que pretendem se beneficiar neste certame do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006 e suas alterações (quando for o caso), subscrita e assinada pelo profissional contábil com registro no Conselho Competente e pelo representante legal, (**Modelo de Declaração – ANEXO V neste edital**).



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
Secretaria de Administração**

**9.9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

**e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.9.4.1..** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**9.9.4.2.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da **cópia de documento de identidade** do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

**9.9.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante,** através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

**c1)** Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

**c2)** Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

**c3)** Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

**d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), dentro desse período de validade.

**e)** Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

**9.9.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedia pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.



**9.9.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de **registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s)** junto à Entidade Profissional Competente, dentro do prazo de validade;

b) Prova da empresa possuir, no quadro funcional, **responsáveis técnicos com aptidão legal para execução dos serviços**, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução dos serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pela entidade profissional competente, da seguinte forma:

b.1) a prova da empresa possuir no quadro de pessoal, profissional técnico, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou através de contrato, que deverá ter sido firmado anterior a publicação deste Edital.

b.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades;

**9.10. No caso de algum documento, ser assinado por procurador deverá ser apresentado também:**

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

b) cópia de documento de identidade do procurador.

**9.11.** Para as declarações que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias a contar da data de emissão**.

**9.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. RECURSOS:**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.1.3.** Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

**11.12.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.12.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.12.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**12. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.2.** Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente .

**15.2.** O adjudicatário **terá o prazo de até 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/22 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

**16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**18.1.** As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

**19. DO PAGAMENTO:**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** deixar de entregar documentação exigida no certame;

**20.1.2.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.3.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**20.1.4.** apresentar documentação falsa;

**20.1.5.** fraudar a licitação ou praticar ato ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.6.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

**20.1.7.** não manter a proposta;

**20.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**20.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.4.2.** Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;

**20.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**20.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**20.4.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

**20.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
Secretaria de Administração**

**20.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.

**20.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas em Contrato Administrativo.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, diretamente no sistema eletrônico através do endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.2.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, cadastrados no site do Portal de Compras [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.3.** Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no **subitem 21.1**.

**21.4.** Os dias úteis referidos nos prazos constantes do **subitem 21.1**. serão considerados até o horário de expediente do Centro Administrativo, ou seja, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min de segunda a sexta-feira. Os pedidos encaminhados após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

**21.5.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela proponente.

**21.6.** A petição de impugnação apresentada por empresa de ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de produção pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**21.6.** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**21.7.** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

**21.8.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços indicados no Edital.

**21.9.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**21.10.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.10.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despachofundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.
- 22.6.** Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas nos termos do **item 4**.
- 22.7.** Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação.
- 22.8.** Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.
- 22.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 22.10.** Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.
- 22.11.** A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.
- 22.12.** A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.
- 22.13.** A autoridade competente, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da licitação, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação. (art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).
- 22.14.** A autoridade competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal.
- 22.15.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.16.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.17.** As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Virtual e lavradas em ata.
- 22.18.** Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.
- 22.19.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**22.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.21.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.22.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.23.** A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

**22.24.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.25.** Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Jaguari, RS, Setor de Compras e Licitação, sito na Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Bairro Centro, Jaguari, RS, **primeiro pelo** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e também pelo e-mail [licitar@jaguari.rs.gov.br](mailto:licitar@jaguari.rs.gov.br), no horário compreendido das 07h30min às 12h00min e às 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira., **com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a Sessão Virtual.**

**22.26.** Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jaguari.rs.gov.br](http://www.jaguari.rs.gov.br) ou no site do TCERS na aba Licitacon Cidadão e, ainda poderá ser fornecido, mediante solicitação através do E-mail [licitar@jaguari.rs.gov.br](mailto:licitar@jaguari.rs.gov.br), em horário de expediente deste Município, também fica disponível no PNCP através da publicação pelo Portal de Compras Públicas.

**22.27.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**22.28.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**22.29.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da(s) nota(s) de empenho(s) decorrente(s), com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**22.30.** Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência e Memorial Descritivo;
- b) **ANEXO I** – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento BDI, Detalhamento de Encargos Sociais;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta Financeira
- c) **ANEXO III** – Declaração de possuir condições de execução do objeto licitado nas condições e prazo ofertados;
- e) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração Conjunta;
- f) **ANEXO V** – Modelo de Declaração Enquadramento como ME ou EPP;
- g) **ANEXO VI** – Minuta de Contrato Administrativo;

Jaguari (RS), 29 de janeiro de 2026.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assessor Jurídico

**IGOR ROSA TAMBARA**  
Prefeito Municipal



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

- 1.1.** O objeto da presente termo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra, visando perfuração de poço tubular profundo e implantação de rede de abastecimento para distribuição de água para localidade de São Xavier neste Município, e demais especificações constantes deste Termo.
- 1.1.1.** Recursos oriundos do Ministério da Saúde - FUNASA – CONVENIO nº 896982 e Próprios do Município de Jaguari /RS.
- 1.2.** O valor global máximo da presente licitação é de **R\$ 365.862,19** (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), conforme Planilha Orçamentária em anexo a este termo.
- 1.3.** Caso haja alguma divergência entre o item lançado no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas e o Memorial Descritivo/Planilha Orçamentária, considerar as especificações contidas no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, Anexos deste Edital.
- 1.4.** Não serão homologados os itens que estiverem com valores superiores ao máximo de referência.
- 1.5.** O presente serviço trata-se de serviços de engenharia, segue anexo a este Termo **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI e DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS**.

#### **2. Objetivos e Justificativa**

- 2.1.** O projeto tem como intuito abastecer 13 (treze) famílias em São Xavier (4º Distrito), zona rural de Jaguari, alcançando cerca de 65 pessoas que residem na referida localidade. Inclui, ainda, o abastecimento de água para a EMEF Vanda da Silva, deste Município.
- 2.2.** Para tanto, a Geolac conduziu visita técnica para avaliação dos potenciais locais de perfuração, a fim de diagnosticar restrições e limitações impostas pelo contexto geológico e hidrogeológico em que o poço estará inserido.
- 2.3.** Embora o local de perfuração esteja indicado com precisão absoluta a partir de coordenadas geográficas, o ponto poderá sofrer alteração sensível, com ciência da fiscalização do contrato, objetivando a melhor adaptação para acesso e posicionamento dos veículos e equipamentos da empresa contratada para perfuração.
- 2.4.** É importante salientar que a locação do poço foi realizada a partir de metodologia técnico-científica tradicional apoiado pelo método geofísico, visando à maior probabilidade de sucesso na perfuração, embora seja impreciso concluir de forma segura a respeito dos resultados a serem obtidos.
- 2.5.** As estimativas de profundidade e vazão foram realizadas com auxílio de dados de outros poços localizados no Município de Jaguari, obtidos a partir de consulta à base de informações do SIAGAS (Sistema de Informações de Águas Subterrâneas) da Serviço Geológico do Brasil (SGB).
- 2.6.** A necessidade de perfuração de um poço na localidade de São Xavier (4º Distrito), zona rural de Jaguari, Rio Grande do Sul, é fundamentada em questões de saúde pública e segurança hídrica, justificando assim a solicitação de verba ao Governo do Estado.
- 2.7.** A dependência de água fornecida por caminhões-pipa enviados pelo Município de Jaguari ou de nascentes, representa risco de vulnerabilidade especialmente em períodos de dificuldade de trânsito e baixas pluviométricas.
- 2.8.** A perfuração do poço aumentará a resiliência do sistema de fornecimento de água, assegurando um acesso contínuo e seguro ao recurso vital.
- 2.9.** Além dos aspectos de saúde e segurança hídrica, a perfuração do poço também contribuirá para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos moradores, garantindo que tenham acesso a uma água de qualidade adequada para consumo e uso doméstico.
- 2.10.** Sendo assim, a presente contratação se justifica considerando-se os itens anteriormente apresentados e com o objetivo de permanecer fiel à legalidade, probidade, regularidade, responsabilidade e eficiência administrativa, além de reduzir custos e qualificar o serviço do Município de Jaguari.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

### **3. Descrição Geral dos Serviços**

**3.1.** Contratação de empresa jurídica e tecnicamente habilitada para perfuração e construção de um poço tubular profundo na localidade de São Xavier (4º Distrito), zona rural de Jaguari, Rio Grande do Sul, observando-se as normas técnicas brasileiras em vigor, em particular as ABNT NBRs 12.212 e 12.244 e implantação de rede de abastecimento para distribuição de água para localidade de São Xavier neste Município.

### **4. Descrição Específica dos Serviços**

#### **4.1. Condições Técnicas Gerais**

Considerando-se a avaliação técnica realizada pela equipe da Geolac Geologia e Meio Ambiente Ltda., identificou-se que a perfuração do poço tubular será desenvolvida em rochas vulcânicas (basaltos) da Formação Serra Geral, constituindo uma captação em aquífero fraturado, cujo armazenamento e circulação das águas ocorre por meio de estruturas geológicas, tais como fraturas, falhas, juntas e dilatações existentes nas rochas.

A análise de perfis geológico-construtivos de poços tubulares cadastrados no Sistema de Informações de Águas Subterrâneas do Serviço Geológico do Brasil (SIAGAS/SGB), sugere a ocorrência de uma camada superficial de rocha alterada sobreposta às referidas rochas, a qual deverá ser corretamente isolada através da instalação de revestimento, a fim de impedir a contaminação do aquífero fraturado pela influência das atividades antrópicas na circunvizinhança do poço.

Ademais, observou-se a possibilidade de ocorrência de camadas indesejáveis ao aquífero abaixo da transição entre o saprolito e topo da rocha sã, tais como zonas de alteração de rocha e brechas vulcânicas, cujo procedimento de isolamento deverá ser corretamente observado, a fim de garantir a qualidade das águas e segurança na instalação e operação dos equipamentos de bombeamento.

#### **4.2. Equipamentos e Materiais**

A empresa Contratada deverá dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos e materiais para execução dos serviços, bem como apresentar declaração de que poderá disponibilizar os mesmos durante a execução das obras, de acordo com as necessidades técnicas encontradas, mesmo que por aluguel ou consórcio:

- a)** Uma perfuratriz rotopneumática e/ou uma perfuratriz rotativa em perfeitas condições operacionais, com capacidade para, no mínimo, 400 metros de profundidade, nos diâmetros de 14", 12", 10", 8" e 6";
- b)** Hastes, brocas, bit's e demais equipamentos, ferramentas e acessórios de perfuração necessários para construção do poço nos diâmetros exigidos;
- c)** Bombas de lama com capacidade para efetuar a limpeza da perfuração conforme os diâmetros exigidos;
- d)** Um compressor de ar com motor a óleo diesel, com capacidade para ser utilizado na perfuração, limpeza e desenvolvimento do poço;
- e)** Conjunto completo para teste de produção compatível com a produção do poço e grupo gerador para ser utilizado em locais sem energia elétrica; f) Medidores de nível d'água elétricos; g) Cronômetros e relógios digitais;
- h)** Gabarito para teste de alinhamento e verticalidade do poço; e
- i)** Veículos para transporte dos equipamentos até o local da construção do poço.

#### **4.3. Locação do Poço**

Com base nos resultados obtidos através da análise geológico-estrutural, avaliação dos poços registrados no SIAGAS, imageamento elétrico e observações de campo, foi locado um ponto preferencial para perfuração na área de estudo.

A profundidade de perfuração é estimada em 150 metros.]

As coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) do local sugerido para perfuração estão listadas a seguir:

As coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) do local sugerido para perfuração estão listadas a seguir.

Identificação	Latitude (S)	Longitude (O)	Elevação (m)
Poço São Xavier (4º Distrito)	29°26'44.31"S	54°30'2.99"O	358



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

As figuras 1 e 2, elencadas na sequência, ilustram a localização do ponto de perfuração em imagens de satélite.



Figura 2. Detalhe da localização do ponto de perfuração sugerido.



Figura 2. Detalhe da localização do ponto de perfuração sugerido.

Poço – São Xavier (4º Distrito), zona rural do Município de Jaguari Estimativa de pessoas a serem atendidas: 65 moradores da localidade de São Xavier, bem como alunos, professores e funcionários da EMEF Vanda da Silva, localidade de São Xavier, neste Município.

Considerando-se que grande parte dos alunos reside na localidade, é possível estimar um número de 60 pessoas a serem abastecidas

Estimativa de volume de água por dia: 10,8 m<sup>3</sup>/dia

Vazão estimada do poço: 3,0 m<sup>3</sup>/h Profundidade estimada: 150 metros

O Município de Jaguari irá indicar à Contratada uma pessoa que conheça as áreas de trabalho e o ponto locado para acompanhamento dos trabalhos.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

A localização física do ponto locado (marco) do poço deverá ser vistoriada previamente pela empresa vencedora que irá a campo com acompanhamento do responsável técnico da Administração Municipal de Jaguari para averiguação do local da perfuração bem como da rede de abastecimento a ser posteriormente implantada.

**4.4. Critérios de Produtividade e Avanço da Perfuração**

Após teste de produção ao término de cada perfuração, o poço será considerado improdutivo caso apresente vazão de exploração inferior a 750 litros por hora ( $0,75 \text{ m}^3/\text{h}$ ).

A vazão estimada para o poço é de  $3,0 \text{ m}^3/\text{h}$ , considerando-se as vazões médias estabilizadas dos poços registrados no SIAGAS para a região de estudo.

Caso durante a perfuração seja observado que a vazão estimada foi alcançada em profundidades inferiores ao máximo de referência, a Contratada somente poderá continuar a perfuração do poço até a profundidade máxima prevista ou até onde os incrementos de vazão sejam considerados expressivos com autorização da fiscalização do Contratante.

**4.5. Canteiro de Obras**

A instalação do canteiro de obras compreenderá o deslocamento, instalação e montagem dos equipamentos de perfuração e acessórios, equipamentos de teste de produção/bombeamento, grupo gerador, entre outros.

O registro da instalação do canteiro, bem como de todas as ocorrências diárias (diâmetros de perfuração utilizados; metros perfurados e profundidade total do poço ao término da jornada de trabalho; material perfurado e avanço da penetração; profundidade do nível d'água no início e no fim dos trabalhos; entre outros) deverão ser informadas em um Boletim Diário de Sondagem, em duas vias, devidamente assinados pelos representantes das partes.

**4.6. Perfuração**

A empresa Contratada deverá conduzir a perfuração de cada poço até que sejam identificados indícios concretos da ocorrência de vazões suficientes e água de boa qualidade (condutividade elétrica inferior a  $1.300 \mu\text{s}/\text{cm}$  ou total de sólidos dissolvidos (STD) inferior a  $1.000 \text{ mg/L}$ , levando-se em consideração a profundidade máxima contratada).

Caso estas especificações não sejam observadas, deverá ocorrer uma avaliação por parte da fiscalização do Município de Jaguari previamente à finalização e entrega da obra.

As perfurações deverão ser executadas com equipamento rotopneumático e/ou rotativo, com diâmetro mínimo de 6" e reabertura em 12".

Conforme as normas técnicas brasileiras, a reabertura deve ultrapassar o topo da rocha sã em pelo menos 3 metros de profundidade, a fim de permitir a instalação do tubo de revestimento e selo sanitário. No entanto, essa profundidade não deverá ser inferior a 20 metros, a fim de conferir maior segurança ao isolamento da entrada de água superficial no poço. Considerando-se a geologia local, a rocha sã deve estar posicionada a partir de 5,0 metros de profundidade. Não obstante, conforme destacado anteriormente, o revestimento será instalado até, pelo menos, 20 metros.

Assim, a calda de cimento do selo sanitário de cada poço também deverá compreender um preenchimento de 0 a 20 metros de profundidade, considerandose 3" para cada lado do tubo de revestimento de 6". Estima-se que a perfuração alcance 150 metros de profundidade.

**4.7. Fluido de Perfuração**

No caso da perfuração com o método rotopneumático, onde o fluido condutor é o ar comprimido, poderão ser utilizados agentes espumantes (Foam) aditivados por inibidores iônicos para neutralização de argilas, bem como lubrificantes para evitar enceramentos.

**4.8. Amostragem de Calha**

As amostras de calha deverão ser coletadas em intervalos de 2 metros e sempre que ocorrer variação do tipo de rocha, cor, granulometria, avanço da perfuração, entre outros, sendo acondicionadas secas em sacos plásticos transparentes de paredes resistentes e etiquetados com identificação do poço e intervalo coletado. As amostras devem ser mantidas durante o processo de perfuração e construção do poço junto ao canteiro de obras, sendo posteriormente entregues ao fiscal do Município de Jaguari.



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE JAGUARI Secretaria de Administração

### 4.9. Completação

A completação do poço será iniciada com a aprovação do perfil construtivo pela fiscalização, após a definição de todos os parâmetros de alargamento. Em termos gerais, deverá ser cumprida a seguinte sequência:

#### Revestimento

Conforme destacado anteriormente, uma vez concluída a perfuração e definido o perfil construtivo do poço, será iniciada a etapa de completação com a descida da coluna composta de revestimentos, de modo a cobrir a extensão planejada.

Considerando-se que o poço será instalado em aquífero fraturado, não está prevista a utilização de filtros. Caso seja observada a presença de camadas/aquíferos indesejáveis, os mesmos deverão ser adequadamente isolados, não implicando necessariamente a utilização de filtros em toda a extensão do poço.

Os revestimentos deverão ser constituídos por PVC aditivado com diâmetro de 6", da linha geomecânico. Para escolha dos revestimentos, deverão ser observadas as especificações técnicas de cada material, principalmente com relação às profundidades que serão utilizadas.

O revestimento deve ser instalado até pelo menos 20 metros de profundidade, respeitando as normas técnicas vigentes, a fim de conferir maior qualidade do isolamento da camada superficial de rochas alteradas e solos.

#### Espaço Anular & Cimentação

Não está previsto o preenchimento de espaço anular abaixo de 20 metros, haja vista que o poço será construído em aquífero fraturado e, portanto, a priori não será necessário utilizar filtro.

A cimentação do espaço anular do revestimento (0 a 20 metros) deverá ser executada ao longo de toda a extensão do mesmo.

A reabertura e instalação do revestimento, conforme já especificado, deverá ocorrer até a 20 metros de profundidade, conferindo maior isolamento ao aquífero fraturado.

A cimentação deverá ocorrer por gravidade, com pasta de cimento e areia 1:2. Após a cimentação, caso não sejam adicionados aceleradores de pega, a Contratada deverá aguardar pelo menos 24 horas para reinício das atividades.

#### Isolamento de Camadas e Aquíferos Indesejáveis

Caso necessário, o aquífero produtor (rocha vulcânica fraturado) poderá ser isolado de outros indesejáveis (alteração, brecha, etc.) com zona argilosa, utilizando-se de pellets de argila expansiva, em intervalo não inferior a 2 metros.

### 4.10. Limpeza e Desenvolvimento

Concluída a completação, deverá ser realizada a operação de limpeza e desenvolvimento do poço, consistindo na retirada de todos os detritos de rocha e lama de seus interiores, extraíndo-se o máximo da fração fina da formação nas adjacências da perfuração.

A critério da fiscalização, poderá ser exigida a aplicação de hexametafosfato de sódio para auxiliar no processo de diluição da lama, devendo a Contratada dispor do produto no canteiro de obras. O poço será considerado desenvolvido quando for verificada a limpeza da água imediatamente após uma descarga antecedida de reversão.

Para os casos de perfuração sem a utilização de lama e CMC, os procedimentos de limpeza e desenvolvimento serão mais simples, consistindo apenas na utilização de ar comprimido e bombeamento.

#### Teste de Verticalidade e Alinhamento

O teste de verticalidade e alinhamento será conduzido mediante à descida de um gabarito de no mínimo 6 metros de comprimento por um diâmetro externo de 5 mm menor do que o diâmetro interno do poço, que deverá descer livremente até o final da perfuração.

#### Teste de Vazão e Recuperação

O teste de vazão, com utilização de bomba submersa, somente poderá ser iniciado após o desenvolvimento total do poço.

A energia elétrica necessária para o teste deverá ser providenciada pela empresa contratada. Sugere-se a utilização de um



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

grupo gerador.

A bomba submersa deverá ter capacidade para a vazão igual ou superior à definida em projeto. As medições de vazão deverão ser pelo método de orifícios calibrados ou tambor aferido, e as medições dos níveis da água com precisão centimétrica, mediante descida de medidor em tubo auxiliar.

O teste deverá ser conduzido de acordo com a NBR 12.244 da ABNT, em planilha adequada. A descarga deverá ficar à distância que não venha mascarar o teste e não permita acumulação de água no canteiro de obras. A tubulação de descarga deverá ser dotada de válvula de regulagem sensível e de fácil manejo, de modo a permitir controlar e manter constante a vazão em diversos estágios de bombeamento.

O teste de produção será iniciado com bombeamento à vazão máxima, em período de 24h, com registros de vazão e níveis em planilha. Concluído o bombeamento com vazão máxima, deverá ser iniciado o teste de recuperação, com leituras de níveis por um período tal que a recuperação atinja o nível estático inicial ou pelo menos 90% do rebaixamento total.

A planilha contendo os dados de campo e o relatório dos cálculos de rebaixamento x tempo e recuperação x tempo, bem como os cálculos de transmissividade e capacidade específica, deverão ser entregues à Contratada acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável (geólogo ou engenheiro de minas).

**Limpeza Final e Desinfecção do Poço**

A desinfecção final do poço perfurado deverá ser realizada com solução clorada, em quantidade tal que permita uma concentração de 50 mg/L de cloro livre por pelo menos 2 horas, introduzida por tubos auxiliares e reservando parte da solução para ser introduzida pela boca do poço, para desinfetar a tubulação acima do nível d'água.

De acordo com a NBR 12.244, sendo a solução utilizada hipoclorito de sódio, aplicar-se-á 0,5 litros por m<sup>3</sup> de água existente no poço.

**Amostragem de Água para Análise Laboratorial**

A amostra para análise físico-química deverá ser coletada após a 20<sup>a</sup> hora do teste de bombeamento do poço. Os recipientes e preservantes, bem como a quantidade mínima de coleta, deverão ser fornecidos por um laboratório comercial habilitado. Após a coleta, os frascos devem ser devidamente vedados, identificados e conservados em caixas térmicas com temperatura inferior a 6°C e entregues ao laboratório no prazo máximo de 24 horas.

A amostragem, armazenamento e análise da água do poço perfurado serão de responsabilidade da Contratada.

As amostras para análise bacteriológica deverão ser coletadas durante o teste de bombeamento em 24 horas após ser feita a desinfecção do poço, em frasco apropriado e esterilizado, seguindo as instruções do laboratório quanto à coleta e acondicionamento, devidamente vedado e identificado, especificando ainda o tipo de coleta: durante o teste e após a desinfecção.

Os recipientes serão entregues e analisados em laboratório comercial credenciado. Assim como a análise físico-química, a amostragem, armazenamento e análise da água sob a ótica bacteriológica serão de responsabilidade da Contratada.

Parâmetros a serem apresentados na análise físico-química (conforme o DRH, de acordo com o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater):

- Dureza Total
- Condutividade Elétrica
- Alcalinidade Total
- pH
- Turbidez
- Cor
- Sólidos Totais Dissolvidos
- Cálcio
- Magnésio
- Ferro Total
- Manganês Total



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
Secretaria de Administração**

- Cloreto
- Sulfato
- Nitratos
- Flúor
- Cromo
- Chumbo
- Zinco
- Cobre
- Arsênio
- Alumínio
- Cádmio
- Sódio
- Potássio
- Resíduos Secos
- Temperatura
- Nitrogênio Total.

**Parâmetros a serem apresentados na análise bacteriológica:**

- Coliformes Totais
- Coliformes Termotolerantes
- Contagem de Bactérias Heterotróficas (CBH)

**Outorga do Poço**

A Contratada, vencedora do certame, será responsável pelo encaminhamento da outorga do poço junto ao Departamento de Recursos Hídricos (DRH) da Secretaria de Meio Ambiente do Rio Grande do Sul, sob responsabilidade de profissional habilitado (Geólogo, Engº Geólogo ou Engº de Minas), contendo todos os projetos e relatórios necessários para abertura de processos no Sistema de Outorga (SOUT).

**Laje de Proteção e Tubo Protetor**

Durante a execução dos serviços, deverão ser tomadas todas as precauções necessárias, a fim de evitar a entrada de águas e materiais contaminados no aquífero produtor.

Sendo assim, em torno do tubo de revestimento do poço deverá ser construída uma laje de concreto (traço 1:2:3), com formato quadrangular de 1,0 metro de lado (total 1 m<sup>2</sup>), com uma declividade de 2% em relação ao centro do poço para as bordas, oferecendo um ressalto periférico de 10 cm sobre a superfície do terreno.

O tubo de revestimento deverá ficar saliente em, no mínimo, 50 cm sobre a superfície da laje.

**Placa da Obra**

A empresa vencedora do certame será responsável pela instalação da placa da obra, de acordo com as dimensões e modelo a serem fornecidos pelo Município.

**Bomba Submersa, Tubo Lateral, Hidrômetro e Dosador de Cloro** A empresa vencedora do certame será responsável pelo fornecimento e instalação de bomba submersa 5 CV, monofásica, com temporizador, incluindo cabos de energia, cabo de sustentação e acessórios, devidamente ligada à entrada de energia.

Deverá ser fornecida estrutura de alvenaria para fixação.

Também deverá ser fornecido e instalado hidrômetro multijato, vazão nominal de 5,0 m<sup>3</sup>/h, vazão máxima de 10,0 m<sup>3</sup>/h.

A empresa também deverá fornecer e instalar o tubo lateral para medição de níveis, em PVC, com diâmetro de 20 mm, a ser posicionado até a bomba submersa.

Por fim, a contratada deverá fornecer e instalar dosador de cloro elétrico com abrigo.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**Cercamento**

O cercamento será realizado numa dimensão de 4 m<sup>2</sup> (2x2), sendo construído com tubos de aço carbono (metalon) com altura de 1,20 metro e tela soldada, com malha de 5x10 cm, bem como portão metálico para acesso contendo cadeado.

O cercamento deverá ser realizado após a instalação definitiva do equipamento de bombeamento e bomba dosadora de cloro, sendo responsabilidade da empresa Contratada.

**Tampa**

Terminados os serviços, o poço deverá receber chapa soldada, tampa rosqueada com cadeado ou válvula de segurança, com orifícios permitindo a passagem dos tubos adutor e de medição de níveis, bem como o cabeamento elétrico.

**4.11 Relatório Técnico de Perfuração**

O relatório técnico construtivo deverá ser entregue, ao final da construção ecompletação do poço tubular, em papel (duas vias) e em forma digital (e-mail), de acordo com os requisitos da norma técnica NBR 12.244 da ABNT, para que a obra possa ser recebida pelo Município de Jaguari.

Deverão compor o relatório: amostras, boletins diários de perfuração, planilha do teste de vazão, cálculos a partir dos dados do teste de bombeamento, perfil litológico e construtivo, análise físico-química e bacteriológica, planilha de materiais utilizados na obra e encaminhamento do processo de outorga no SIOUT/DRH.

**4.12 Legalização da Obra**

A Contratada deverá providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao CREA, assinada por profissional legalmente habilitado.

O fornecimento da “Autorização para Perfuração” ficará a cargo da GEOLAC, com pagamento pelo Município de Jaguari, sendo imprescindível sua emissão previamente ao início da obra, mediante comunicação da Administração Municipal à consultoria.

**4.13 Obrigações Legais da Contratada**

A Contratada assumirá toda a responsabilidade técnica e civil sobre a obra a ser executada.

A Contratada se obriga a cumprir todas as leis e normas trabalhistas e da previdência social para com seus empregados e/ou terceiros, inclusive em casos de acidentes.

Eventuais danos causados ao meio ambiente, ou a outros bens, inclusive de terceiros, deverão ser reparados às custas da Contratada.

**4.14 Garantia das Obras**

A Contratada será responsável pela garantia dos materiais empregados e pelos serviços executados, conforme normas ABNT e/ou especificação técnica.

Quaisquer defeitos que porventura ocorrerem, excetuando-se danos causados pela Contratante, serão corrigidos às custas da Contratada.

Eventuais alterações na qualidade da água, produção de sedimentos ou retenção de equipamentos dentro do poço causada pela má construção, serão de responsabilidade da Contratada pelo período de um ano a partir da conclusão de toda a obra e do aceite do Município de Jaguari, ficando a mesma, a Contratada, obrigada a reparar o dano, no prazo máximo de 30 dias, mediante notificação do Município de Jaguari.

**4.15 Medição dos Serviços e Materiais**

As medições e o pagamento serão efetuados de acordo com o preço unitário de cada item, multiplicado pelo quantitativo efetivamente utilizado na obra, independentemente do quantitativo previsto no projeto executivo do poço, sempre com autorização formal da fiscalização.

Os mesmos deverão compor planilha de medição de serviços, contendo a previsão de projeto e os quantitativos efetivamente realizados, bem como o valor a ser pago e o saldo remanescente, sendo que a mesma deverá ser elaborada e atestada pela



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

fiscalização da obra.

#### **4.16 Fiscalização da Obra**

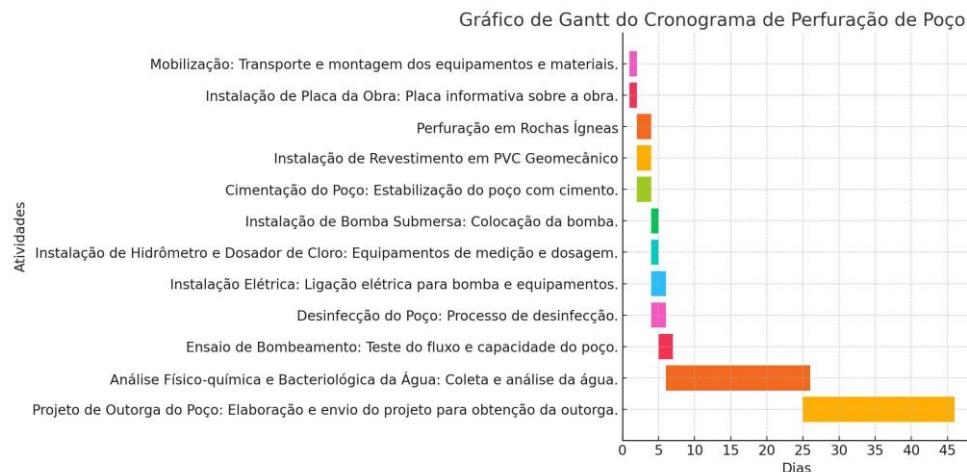
A fiscalização da obra será realizada por responsável técnico deste Município e se necessário da Empresa Geolac Geologia e Meio Ambiente Ltda.

#### **4.17 Cronograma da Perfuração do Poço Tubular Profundo**

A Contratada deverá apresentar cronograma de execução da obra atualizado, com previsão de início e fim das seguintes atividades, sempre levando em consideração a data de entrega em conformidade com a Minuta do Contrato.

<b>Dia</b>	<b>Atividade</b>
1	Mobilização: Transporte e montagem dos equipamentos e materiais.
1	Instalação de Placa da Obra: Placa informativa sobre a obra.
2 a 3	Perfuração em Rochas Ígneas
2 a 3	Instalação de Revestimento em PVC Geomecânico
2 a 3	Cimentação do Poço: Estabilização do poço com cimento.
4	Instalação de Bomba Submersa: Colocação da bomba.
4	Instalação de Hidrômetro e Dosador de Cloro: Equipamentos de medição e dosagem.
4 a 5	Instalação Elétrica: Ligação elétrica para bomba e equipamentos.
4 a 5	Desinfecção do Poço: Processo de desinfecção.
5 a 6	Ensaio de Bombeamento: Teste do fluxo e capacidade do poço.
6 a 25	Análise Físico-química e Bacteriológica da Água: Coleta e análise da água.
25 a 45	Projeto de Outorga do Poço: Elaboração e envio do projeto para obtenção da outorga.

Totalizando 45 dias úteis a contar da ordem de início emitida pela Secretaria demandante



Para cada atividade a ser iniciada, a Contratada deverá avisar com antecedência a fiscalização. Cada operação somente poderá ser iniciada em presença do fiscal ou com sua expressa concordância.

#### **4.18 Planilhas Orçamentárias**

Com o objetivo de padronizar o recebimento das propostas, assim como garantir o seguimento da metodologia aplicada na concorrência, serão fornecidas planilhas em formato XLS (Microsoft Excel ou software similar) para serem utilizadas pelas empresas licitantes no envio das propostas.

As planilhas orçamentárias são apresentadas em anexo a este Termo de Referência.

Ressalta-se que os quantitativos são estimativas de projeto que poderão ser modificadas em decorrências da execução das atividades, sempre com ciência e autorização da fiscalização.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
Secretaria de Administração**

#### **4.19 Disposições Finais**

A Contratada deverá manter na obra um boletim diário de perfuração, com todos os dados sobre as atividades realizadas e materiais empregados, com cópia para a fiscalização.

O uso de materiais, ferramentas ou procedimentos fora das especificações resultará em paralisação da obra até que a situação seja regularizada. Os custos decorrentes dessa paralisação serão por conta da Contratada.

A Contratada ficará obrigada a executar a obra de acordo com a presente especificação, mantendo um responsável técnico de comprovada experiência em obras semelhantes permanentemente no canteiro de obras, que responderá perante a fiscalização. Eventuais alterações de projeto, somente poderão ser feitas a pedido ou com concordância por escrito da fiscalização. A Contratada se obriga a aceitar todos os métodos de inspeção necessários para as medições e fiscalizações da obra.

Após execução de todos os serviços no poço e será realizada a implantação da rede de abastecimento para distribuição de água para Localidade de São Xavier neste Município, conforme Cronograma Físico-Financeiro, ANEXO I deste edital.

#### **Constituem atribuições da fiscalização, plenamente aceitas pela CONTRATADA:**

- a) Ter livre acesso a todos os materiais, serviços e informações sobre a obra, bem como solicitar a retirada de empregado da Contratada que dificultar a fiscalização;
- b) Exigir a execução da obra de acordo com as especificações ou modificações;
- c) Rejeitar os serviços executados e/ou materiais fora das especificações ou modificações ou ainda fora das normas ABNT;
- d) Rejeitar serviços com não atendimento de obrigações legais ou aqueles a que a fiscalização não teve acesso ou não foi comunicada;
- e) Rejeitar serviços que resultem em perda de poço por problemas técnicos de construção;
- f) Aumentar, diminuir ou eliminar serviços, de acordo com a boa técnica para o melhor aproveitamento ou não do poço; e
- g) Realizar medições se e quando julgar conveniente.

#### **4.20. Perfil Geológico-Construtivo Projetado**

O perfil geológico e construtivo para o poço a ser perfurado é apresentado a seguir, sendo baseado em informações disponibilizadas no SIAGAS/SGB.

A perfuração irá iniciar em 12" e prosseguir até 20 metros, ultrapassando o topo da rocha sã, que deve estar posicionado a cerca de 5 metros de profundidade.

Posteriormente, os trabalhos irão prosseguir com 6" de diâmetro até a profundidade final de perfuração.

O revestimento será instalado com 6" de diâmetro, sendo que o selo sanitário será preenchido por calda de cimento com 3" para cada lado da tubulação.

A profundidade final de perfuração é estimada em 150 metros, no entanto esse valor pode variar de acordo com o orçamento disponível e o resultado dos trabalhos.

A ilustração a seguir tem caráter genérico, somente para contextualização dos aspectos geológicos e construtivos nas diferentes litologias a serem possivelmente encontradas.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

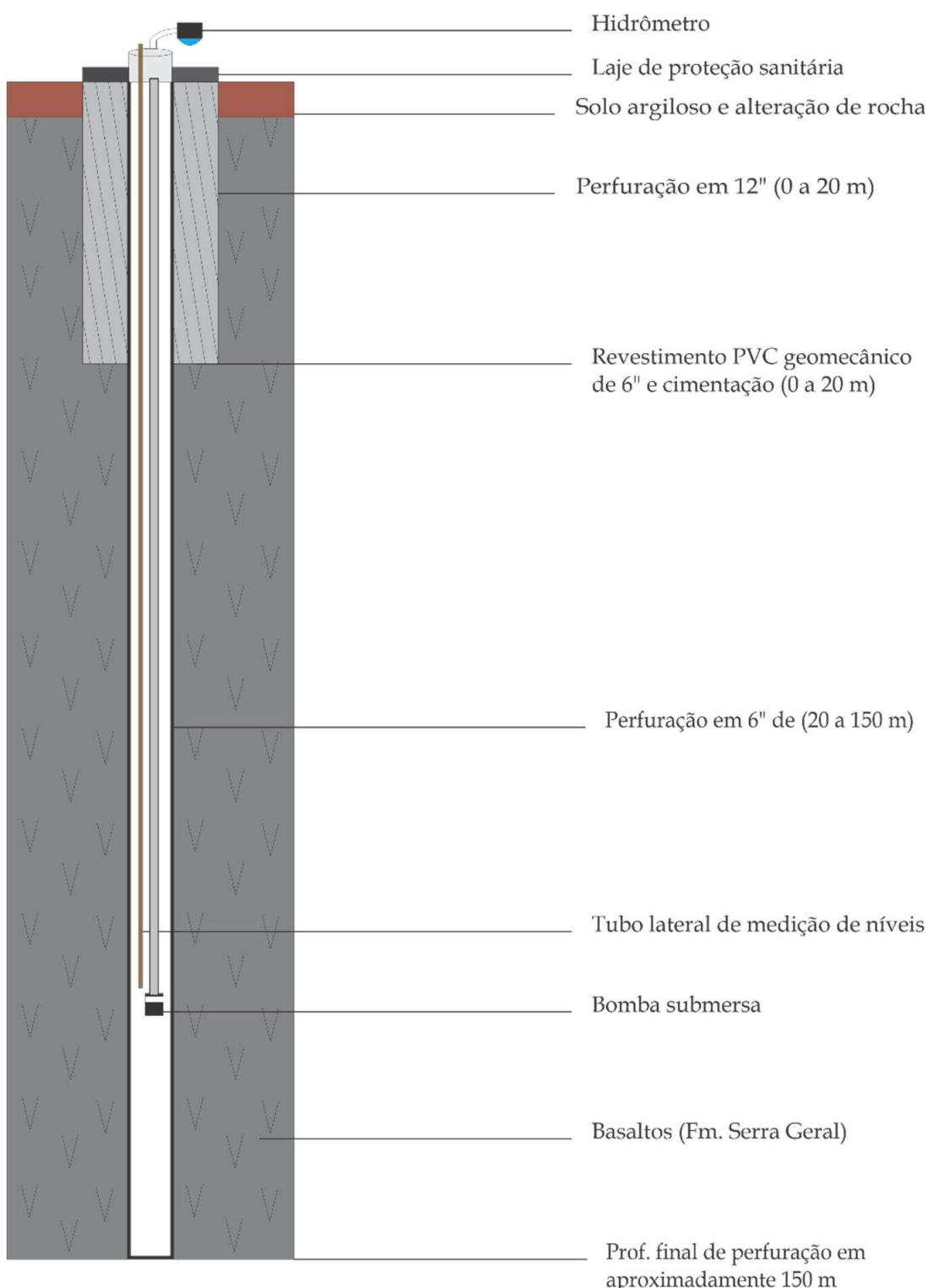


Figura 3. Perfil geológico-construtivo projetado para o poço de São Xavier (4º Distrito), zona rural de Jaguari, RS.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO:**

- 5.1.** A presente contratação, embora envolva serviços de engenharia, enquadra-se como bem e serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade estão claramente definidos no Memorial Descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil deste Município, permitindo especificações objetivas e usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.** A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da forma adequada para a contratação de bens e serviços comuns, incluindo serviços de engenharia com requisitos padronizados, garantindo maior eficiência, transparência e competitividade ao processo.

**6. DO PREÇO E DO REAJUSTE**

- 6.1.** O preço deverá ser expresso em reais.
- 6.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.
- 6.3.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Jaguari.
- 6.3.1.** A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

**7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1.** A execução do presente objeto, cujo material e mão de obra serão fornecidos pela **CONTRATADA** deverá ocorrer em de **cento e oitenta (180) dias** e o prazo iniciará a contar da emissão da Ordem de Serviço.
- 7.2.** Os serviços deverão ser realizados, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e demais anexos.
- 7.3.** O início dos serviços ficará condicionado à emissão de notificação através de Ordem de Início;
- 7.4.** Todos os materiais que serão empregados na execução da obra deverão ser de primeira linha, ter a(s) certificação(ões) da(s) norma(s) específica(s), (ABNT), e adquirido(s) de fornecedor(es) idôneo(s). Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, observando-se as normas de segurança que regem as atividades em questão, visando assegurar total segurança aos usuários. Para todos os serviços e instalações a empresa contratada deverá emitir as respectivas anotações de responsabilidade técnica de execução.
- 7.5.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços de acordo com a especificação do MEMORIAL DESCrittivo, ANEXO I, do edital, mantendo um responsável técnico de comprovada experiência em serviços semelhantes no local dos serviços, que responderá perante a fiscalização. Eventuais alterações de projeto, somente poderão ser feitas a pedido ou com concordância por escrito da fiscalização. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar todos os métodos de inspeção necessários para as medições e fiscalizações do serviço/obra. A **CONTRATADA** poderá manter na obra boletim diário de perfuração, com todos os dados sobre as atividades realizadas e materiais empregados, com cópia para a fiscalização. O uso de materiais, ferramentas ou procedimentos fora das especificações resultará em paralisação da obra até que a situação seja regularizada. Os custos decorrentes dessa paralisação serão por conta da **CONTRATADA**.

**8. DO PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento dos serviços se dará após conclusão de todas as etapas descritas no Cronograma Físico-Financeiro acompanhado de Laudo de Execução assinado pelo responsável técnico da **CONTRATANTE** para a liquidação, com Recursos oriundos do Ministério da Saúde - FUNASA – CONVENIO nº 896982 e Próprios do Município de Jaguari /RS, **sendo que se dará em prazo não superior a 10 dias do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.**
- 8.1.1.** A **CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica do valor global dos serviços, podendo ser enviada para o e-mail [contabilidade@jaguari.rs.gov.br](mailto:contabilidade@jaguari.rs.gov.br) acompanhada de **RELATÓRIO TÉCNICO CONSTRUTIVO DO POÇO E/OU DA REDE DE ABASTECIMENTO** e certidões atualizadas: INSS, FGTS e CNDT;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**8.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do pregão e o nº. do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviços ou produto(s) e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**8.7.** Quando do recebimento das parcelas, será retido quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa **CONTRATADA** tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura, conforme legislação municipal em vigor.

**8.8.** A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 021/2022.

**8.9.** Sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

**8.10.** Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **9.1. DA CONTRATADA:**

**9.1.1.** Prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados no edital e termo de referência;

**9.1.2.** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto em Jaguari.

**9.1.3.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

**9.1.4.** Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**9.1.5.** Manter na direção dos serviços profissionais legalmente habilitado pela entidade profissional competente, que será seu preposto.

**9.1.6.** Substituir materiais e serviços que não estiverem em perfeitas condições e não atendendo o estabelecido no Contrato.

**9.1.7.** Refazer as suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e elementos técnicos e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção durante a execução da obra.

**9.1.8.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**9.1.9.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**.

### **9.2. DO CONTRATANTE:**

**9.2.1.** Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.

**9.2.2.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

**9.2.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**9.2.4.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, faltas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido.

**9.2.6.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021.

**10.2.** Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**10.3.** As decisões, que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**10.4.** A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

**10.5.** A fiscalização dos serviços será realizada pelo Município de Jaguari através de servidor designado com auxílio e apoio, se necessário, da Empresa Geolac Geologia e Meio Ambiente Ltda.

## **11. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas atividades funcionais programáticas vigentes:

09. SECRETARIA MUNIC DE AGRIC, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

2.051: Sistema Simplificação de Redes de Redes de Abastecimento de Água

4.4.90.51.00.00.00.0500: Obras e Instalações (541)

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A **CONTRATADA** deverá manter na obra um boletim diário de perfuração, com todos os dados sobre as atividades realizadas e materiais empregados, com cópia para a fiscalização. O uso de materiais, ferramentas ou procedimentos fora das especificações resultará em paralisação da obra até que a situação seja regularizada. Os custos decorrentes dessa paralisação serão por conta da **CONTRATADA**.

**12.2.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar a obra de acordo com a presente especificação, mantendo um responsável técnico de comprovada experiência em obras semelhantes permanentemente no canteiro de obras, que responderá perante a fiscalização. Eventuais alterações de projeto, somente poderão ser feitas a pedido ou com concordância por escrito da fiscalização. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar todos os métodos de inspeção necessários para as medições e fiscalizações da obra.

**12.3.** Constituem atribuições da fiscalização, plenamente aceitas pela **CONTRATADA**:

**a)** Ter livre acesso a todos os materiais, serviços e informações sobre a obra, bem como solicitar a retirada de empregado da Contratada que dificultar a fiscalização;

**b)** Exigir a execução da obra de acordo com as especificações ou modificações;

**c)** Rejeitar os serviços executados e/ou materiais fora das especificações ou modificações ou ainda fora das normas ABNT;

**d)** Rejeitar serviços com não atendimento de obrigações legais ou aqueles a que a fiscalização não teve acesso ou não foi comunicada;

**e)** Rejeitar serviços que resultem em perda de poço por problemas técnicos de construção;

**f)** Aumentar, diminuir ou eliminar serviços, de acordo com a boa técnica para o melhor aproveitamento ou não do poço; e

**g)** Realizar medições se e quando julgar conveniente.

**h)** O(s) local(is) de instalação e execução dos serviços de perfuração poderão sofrer alterações, a critério da Administração, em razão de conveniência administrativa ou necessidade técnica, sem prejuízo ao objeto contratado.

Janeiro de 2026 / Departamento de Planejamento do Município de Jaguari – RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
Secretaria de Administração

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

LOCALIDADE DE SÃO XAVIER

JAGUARI/RS

Outubro/2025



## ANEXO I

---

### **1 INTRODUÇÃO**

---

Jaguari está localizada na região central do Estado do Rio Grande do Sul, conta com 10.579 habitantes, destes 57% residem na zona urbana e 43% na zona rural com predominância de pequenas propriedades. A economia do município é baseada na agricultura, com cultura de soja, milho, arroz, pastagens para a pecuária de leite e corte, videiras, hortifrutigranjeiros e cana-de-açúcar. São produzidos no município: 12.678.000 kg de soja; 1.000.000 kg de milho; 11.882.000 kg de arroz; 5.000 ha com cobertura de pastagens; 600.000 kg de uvas e 50 ha cobertos com hortifrutigranjeiros. Com a implantação de sistemas de abastecimento de água potável, espera-se diminuir os índices de doenças e agravos ocasionados pela água imprópria consumida pelas famílias. Sendo assim, a Administração Municipal preocupada com a precariedade da situação de abastecimento de água potável no interior do Município e baseados em prioridade de investimentos, propõe o projeto de construção de redes de abastecimento de água potável, na localidade de São Xavier, onde atenderá na totalidade das 13 residências beneficiadas do interior do município que será abastecidas por água potável.

---

### **2 MEMORIAL DESCRIPTIVO**

---

#### **2.1 Caracterização da Área de Projeto e Diagnóstico da Situação Atual**

---

##### ***2.1.1 Localização da Área de Intervenção***

A localidade de São Xavier está localizado no município de Jaguari, conforme consta na *Figura 1*.

*Figura 1 – Localização do município de Jaguari*



Fonte: Wikipedia.

#### 2.1.2 Características Físicas da Região em Estudo

As principais informações referentes ao município encontram-se na Tabela 1.

Tabela 1 – Informações gerais de Jaguari

Data de Fundação	16/08/1920
Distância a Porto Alegre (km)	400
Vias de acesso	BR287
Área (km <sup>2</sup> )	673,4
População	10.579
Densidade Populacional (hab/km <sup>2</sup> )	17,15
Região	Centro Ocidental Rio-grandense
Municípios Limítrofes	São Vicente do Sul, Mata, São Francisco de Assis, Nova Esperança do Sul, Santiago e Januária
Microrregião	SANTA MARIA



#### **2.1.3 Caracterização dos Sistemas de Esgotamento Sanitário e de Drenagem Pluvial Existente**

Na maioria das casas parte das casas possui banheiros que destinam os resíduos para sumidouros, alguns passam por tanque séptico, porém, não há rede de esgoto coletiva. As soluções são individuais.

A drenagem ocorre por infiltração no solo ou escoamento superficial, em alguns pontos críticos, nas estradas, há travessias com tubos de concreto.

#### **2.1.4 Dados Demográficos**

O município de Jaguari de acordo com o IBGE possui uma população estimada para 2018 em 10.579 habitantes. Consta na Tabela 2 dados demográficos do município de Jaguari do IBGE ano de 2022. Na localidade de intervenção temos 65 habitantes.

*Tabela 2 – Dados demográficos do município de Jaguari*

Descrição	Nº de pessoas
População residente	10.579
População residente urbana	6.134
População residente rural	4.445
Esgotamento sanitário adequado	33,8 %
Arborização de vias públicas	90,1 %
Urbanização de vias públicas	18,2 %

Fonte: IBGE.



### ***2.1.5 Identificação de Grandes Consumidores***

Em São Xavier não há grandes consumidores de água. O sistema de abastecimento de água será prioritariamente para o abastecimento humano.

### ***2.1.6 Responsabilidade Pela Gestão do Sistema***

A responsabilidade da gestão do sistema de abastecimento de água de São Xavier será da Prefeitura Municipal, por meio do seu Setor de Planejamento.

## **2.2 APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONCEPÇÃO ADOTADA**

A concepção do projeto mantém o formato dos demais utilizados para área rural, sendo sistema simplificado de abastecimento. Será realizado a implantação da rede de distribuição, do poço tubular profundo e do reservatório.

### ***2.2.1 Delimitação da Área do Projeto***

O projeto limita-se a atender a localidade de São Xavier.

### ***2.2.2 Levantamento Topográfico da Área de Projeto***

Para a implantação da rede e locação do reservatório foi feito o levantamento topográfico por meio do google earth.

### ***2.2.3 Estudos da Projeção Populacional***

Com a inexistência de dados históricos específicos da população da localidade, utilizaremos a taxa de 1% ao ano, visto que, empiricamente, não há crescimento significativo.

Considerando que anualmente existem 13 famílias e, para efeitos de cálculo, considerando 05 pessoas por família, teremos população de 65 habitantes.

### ***2.2.4 Consumo Per Capita e Vazões de Dimensionamento***

O consumo per capita é a quantidade de água utilizada pordia, em média, por um habitante, expresso em litros por habitante e por dia.

Em locais servidos por sistema público de abastecimento, o consumo per capita é obtido da divisão da quantidade de água produzida durante o ano, por 365, e o resultado multiplicado pelo numero de economias domiciliares e pela densidade média por residência, de acordo com a Equação .



q = volume produzido anualmente  
365. economias domiciliares. densidade

*Equação - Consumo efetivo per capita - para o sistema público*

Caso não haja a disponibilidade destes dados, deve ser adotado o consumo per capita de locais semelhantes localizados na mesma região. Entretanto, caso essa informação não seja disponível, é recomendada a utilização dos valores expostos na Tabela 3:

*Tabela 3 - Valores de "per capita"*

População	Per Capita (lhab.dia)
População futura até 10.000 hab.	150 - 200
População futura entre 10.000 e 50.000 hab.	200 - 250
População acima de 50.000 hab.	≥ 250
População temporária	65

Fonte: NBR 12.211 / 2004.

No entanto, a localidade de São Xavier não dispõe de registros e dados que permitam a utilização da Equação para o cálculo do consumo per capita. Além disso, não existem na região outras comunidades que possam ser utilizadas como parâmetro nesta etapa do projeto. Portanto, foi considerado o consumo per capita, indicado no item 3 - Memória de Cálculo, de 150 l/hab.dia para a elaboração deste projeto.

Para a determinação das vazões do projeto foram adotados os seguintes parâmetros:

Consumo efetivo - per capita (q): 150 l/hab.dia; Coeficiente

de máxima vazão diária (k1): 1,20; Coeficiente de máxima

vazão horária (k2): 1,50.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

No cálculo das vazões de consumo, apresentados no item 3 - Memória de Cálculo, foi adotado para o projeto a vazão de consumo de 0,203 l/s, para fins de dimensionamento e atendimento das premissas de velocidade e pressão na rede.

As fórmulas e parâmetros utilizados no cálculo estão descritos a seguir:

Vazão máxima diária ( $Q_{MD}$ ) dada em l/dia:

$$QMD = P \cdot q \cdot K1 \cdot K2$$

*Equação 1 – Vazão máxima diária*

$$QMD = 65.150.1,2.1,5 = 17.550 \text{ litros/dia}$$

Vazão de consumo ( $Q_{consumo}$ ) dada em l/s:

$$Q_{consumo} = \frac{QMD}{86400}$$

*Equação 2 – Vazão de consumo*

$$Q_{consumo} = \frac{17550}{86400} = 0,203 \text{ l/s}$$



Tabela 4- Vazões de consumo calculadas para a localidade

População (hab)	QMD (l/dia)	QCONSUMO (l/s)
65	17550	0,203

#### 2.2.5 Caracterização de Mananciais Abastecedores

O manancial que abastecerá as localidades de intervenção é de águas subterrâneas, através de um poço tubular profundo, já existente.

#### 2.2.6 Custo de Operação e Manutenção

O custo de operação e manutenção será calculado pelo Setor de Planejamento da Prefeitura, a qual fará a cobrança em conta específica entregue aos usuários.

### 2.3 DESCRIÇÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA PROPOSTO

#### 2.3.1 Capteração

Para o sistema de abastecimento das 13 famílias será realizado a captação subterrânea de água, através de poço tubular profundo. As Coordenadas UTM geográficas do poço a ser construído são 29° 27' 23.92"S - 54° 28' 50.73"O, em aquífero poroso, semi-confinado, no sistema aquífero Serra Geral II, na Bacia Hidrográfica no Rio Ibicui.

#### 2.3.2 Adutora

A adutora do sistema terá 50 m de extensão e levará água do poço tubular profundo ao reservatório. O tipo de material a ser utilizado na adutora é o PEAD (Polietileno de Alta Densidade), cuja norma técnica de referência é NBR 15.561/2007 - "Sistemas para distribuição e adução de água e transporte de esgoto sanitário sob pressão - Requisitos para tubos de polietileno PE 80 e PE 100".

O diâmetro econômico adotado foi de 63 mm (diâmetro nominal), em virtude das premissas necessárias definidas pela NBR 12.218.

#### 2.3.3 Reservatório

De acordo com o cálculo de reservação e as linhas comerciais de mercado, foi adotado um reservatório de 20 m<sup>3</sup>.



O ponto de localização do reservatório foi determinado em virtude das características topográficas do local e em função de estar inserido na porção onde número de moradores é significativo.

Consta na Tabela 5 pontos de localização do reservatório na localidade.

*Tabela 5 - Localização do reservatório*

Reservatório	Coordenada X (m)	Cota (m)
A implantar	29°26'59.29"S - 54°29'45.82"O	401

O reservatório será em polietileno reforçado com fibra de vidro (PRFV) possuindo alta resistência mecânica e corrosão, específico para reservatórios de água potável para consumo humano, destinado ao abastecimento público.

#### **2.3.4 Rede de Distribuição**

A rede de distribuição dimensionada para a Localidade de São Xavier alcança 2.595 m de extensão total, e utiliza PEAD DN 63mm. A premissa básica dos limites de pressão foi considerada durante o dimensionamento: pressão mínima de 10 m.c.a. e pressão máxima de 50 m.c.a. A profundidade em relação ao solo de implantação da tubulação é de 90 cm. e, portanto, há a necessidade de se escavar e reaterrar a área por onde passa a rede de distribuição.

Ressalta-se que, do total orçado para esta rede (Instrumento nº 896982/2019), 1.100 metros serão usados do orçamento da rede de distribuição da Localidade da Linha 11, vinculada ao Instrumento nº 855612/2017.

#### **2.3.5 Ligações Domésticas**

Os ramais prediais serão em material PEAD 25 mm, os quais levarão a água proveniente da rede de distribuição principal aos reservatórios existentes nas residências, ao todo para os 13 lotes será utilizado 410 m de extensão.

---

### **3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

---

As especificações técnicas, descritas a seguir, identificam os materiais utilizados durante a execução do projeto de sistema de abastecimento de água da Localidade de São Xavier, bem como expõe os dados técnicos pertinentes de cada material necessário para



a construção, operação e manutenção do sistema.

### **3.1 CAPTAÇÃO**

O sistema de captação da água subterrânea será realizado por meio de poço tubular profundo e bombas submersíveis. Inclui neste sistema a estrutura para condução da água captada e o sistema de tratamento por desinfecção.

#### ***3.1.1 Bombas Submersas***

A bomba submersa é o dispositivo ativo do sistema de captação, que adiciona energia para aumento da pressão, velocidade e elevação do fluido captado no interior do poço. Para isso, a profundidade de alocação da bomba no poço deve estar de acordo com o nível dinâmico observado no teste de bombeamento previsto para o poço. De acordo com a NBR 12.212 de 1992, a escolha do sistema de bombeamento deve ser feita em função dos seguintes fatores:

- Vazão de exploração;
- Diâmetro interno e profundidade da câmara de bombeamento;
- Condições de verticalidade e alinhamento;
- Ensaio de vazão;
- Temperatura da água;
- Características físico-químicas da água;
- Características da energia disponível.

O conjunto motobomba é um dos únicos sistemas do projeto pelo qual demanda energia para deslocamento do fluido captado. A bomba utilizada pelo projeto se enquadra no tipo de deslocamento variável, o qual é caracterizado pela variação inversa entre a vazão ( $Q$ ) de bombeamento e a altura manométrica ( $H$ ) a ser vencida. Ou seja, na medida em que a altura de elevação aumenta, a vazão diminui.

De acordo com os valores da vazão e da altura manométrica para cada sistema, é definido o valor da potência requerida (PR) para o bombeamento da água, consideradas também as variações de vazão e dos níveis de água. Para a escolha do modelo da bomba submersa, devem ser observadas as curvas características, com valor de rendimento ( $\eta$ ) adequado aos valores de rendimento do poço. Em caso de grandes variações de vazão, pode ser utilizado sistema de acionamento de velocidade variável de acordo com a NBR 12.214 de 1992.

As bombas submersas são semelhantes às bombas verticais tipo turbina. O



elemento bombeador, rigidamente acoplado ao motor, é formado de múltiplos corpos bipartidos radialmente, chamados de estágios. Estes estágios são estáticos e recebem o fluido do impulsor (rotor), que é parte girante da bomba.

### 3.2 ADUÇÃO

O sistema de adução constitui-se no sistema de condução da água, desde a sua saída no poço tubular até a chegada ao reservatório. A sua construção deve obedecer a norma da NBR 12.215/1991 – “Projeto de Adutora de Água para Abastecimento Público” e seguir de acordo com o dimensionamento hidráulico e estrutural apresentado pelo projeto.

O tipo de material a ser utilizado na adutora é o PEAD (Polietileno de Alta Densidade), cuja norma técnica de referência é NBR 15561/2007 - “Sistemas para distribuição e adução de água e transporte de esgoto sanitário sob pressão - Requisitos para tubos de polietileno PE 80 e PE 100”.

### 3.3 REDE DE DISTRIBUIÇÃO

O material para a tubulação da rede é o PEAD (Polietileno de Alta Densidade), o qual a norma de referência é a NBR 15561/2007 “Sistemas para distribuição e adução de água e transporte de esgoto sanitário sob pressão - Requisitos para tubos de polietileno PE 80 e PE 100”, com versão corrigida em 2011.

#### *3.3.1 Características dos Tubos em Polietileno de Alta Densidade (PEAD):*

- Peso específico: 0,945 a 0,962 g/cm<sup>3</sup>;
- Módulo de Elasticidade (PE 80): 9.000 kgf/cm<sup>2</sup> a 12.000 kgf/cm<sup>2</sup>;
- Rugosidade: Coeficiente C - 150 (Hanzen-Williams);
- Alta resistência ao impacto e à maioria dos agentes químicos;
- Atóxico e baixo efeito de incrustação.

Os tubos em PEAD também são de fácil manuseio e instalação, visto que permite a utilização de juntas mecânicas, tanto entre matérias de mesma natureza, quanto entre materiais de natureza distinta; devido ao baixo peso específico e à alta flexibilidade para o transporte e manuseio; e ao baixo índice de rugosidade no interior dos tubos, auxiliando



na eficiência hidráulica.

O projeto proposto para a localidade utiliza, para o sistema de adução da água bombeada, tubulação em PEAD PE 80 com diâmetro nominal (DN) de 63 mm.

Além da tubulação, são utilizadas também juntas em PEAD para direcionamento multilateral da tubulação, que são as curvas e os tés. Dependendo de cada Projeto, podem ser utilizadas curvas, ou 'joelhos', de 45°, 90° e 30°; tés, ou forquilhas, simples ou duplas, de 45° e 90°. A variedade de produtos estará disponível de acordo com a oferta de cada empresa fornecedora.

#### 3.4 PEÇAS E CONEXÕES

Os tubos de PE podem ser unidos através de soldagem ou juntas mecânicas. Dentre os métodos de soldagem temos:

- Soldagem por termo fusão: de topo, soquete ou sela;
- Soldagem por eletro fusão: tipo luva e sela;
- Juntas mecânicas: conexões de compressão, colares de torção, colarinho/flange, juntas de transição PE x Aço.

Cada um destes sistemas oferece um conjunto de peças, ou conexões, para curvas, derivações, tés, reduções, etc.

Para redes de água, são recomendadas soldagens por termofusão de topo, enquanto que a conexão por soldagem em termofusão tipo sela é recomendada para ligações prediais. A soldagem de topo por termofusão pode ser utilizada para qualquer diâmetro de tubo, todavia é mais adequada para tubos de  $DE \geq 63$ . É a forma de união mais tradicional e aplicada em tubos de PE. Apresenta uma história de grande confiabilidade, segurança e desempenho. Neste tipo de soldagem, os tubos ou conexões são soldados topo a topo, desta forma, para a união de tubos, não necessita peças de conexão. As conexões para solda de termofusão de topo são aplicadas para executarem-se transições, tés, curvas de pequenos raios ou reduções. As conexões para soldas de termofusão de topo são conexões tipo ponta, isto é, as suas dimensões na região de soldagem correspondem às dimensões do tubo equivalente.



Já a soldagem tipo sela por termofusão é utilizada para as derivações de linhas, ou ligações de ramais. Aplica-se para tubos de  $DE \geq 63$ , sendo que os tubos de  $DE \leq 63$  devem ter  $SDR \leq 11$  e os tubos de  $DE > 63$  devem ter  $SDR \leq 17$ . Consiste na soldagem de uma conexão injetada ou usinada, que possui uma base em forma de sela, que assenta sobre o tubo. Através de um dispositivo térmico de aquecimento, funde-se o material da base da conexão e da superfície externa do tubo, comprimindo-se, a seguir, a peça contra o tubo, promovendo-se a interação das massas fundidas, até que resfriem.

A soldagem por eletrofusão também é recomendada para redes e ramais de água devido ao baixo custo e apresenta grande segurança e facilidade de execução. É utilizada para tubos de  $DE 20$  a  $315$  e com  $SDR \leq 17$ . Este tipo de solda emprega uma conexão provida de uma bolsa, ou sela, respectivamente denominadas como do tipo bolsa ou do tipo sela, que possui uma resistência elétrica espiralada incorporada, cujas extremidades são conectadas a terminais que se localizam na parte externa da peça e que, quando submetidas a determinada intensidade de corrente elétrica e tempo, geram calor a fim de possibilitar a solda da peça ao tubo, cuja superfície externa é concomitantemente fundida. As conexões de eletrofusão são produzidas por injeção e são do tipo sela ou bolsa. As de sela podem ser do tipo sela simples (Té de sela) ou sela com punção (Té de serviço ou Tapping Tee).

#### **3.4.1 Válvula de Retenção**

As válvulas de retenção são equipamentos que permitem o deslocamento de água em um só sentido, cuja instalação protege o sistema contra refluxo de água, principalmente em momentos onde a bomba é desligada ou há extravasamento de água pelo sistema, enquanto mantém a coluna d'água. Nesse sentido, deve-se verificar, no momento da instalação, que a portinhola abra no sentido do fluxo (geralmente há indicação do fluxo no equipamento).



Geralmente são instaladas no inicio das tubulações de recalque, entre a saída das bombas e antes dos registros (válvulas de gaveta), para proteção das bombas contra os golpes de ariete, resultantes da cessação brusca do escoamento, especialmente por falta de energia elétrica. Esse posicionamento é o mais adequado, pois facilita inspeções e consertos eventuais.

A válvula de retenção proposta pelo projeto é do tipo portinhola dupla, cuja diferenciação em relação à portinhola única se dá em função da vazão e da pressão; com extremidades flangeadas, em material de ferro fundido e diâmetro nominal (DN) 63.

#### ***3.4.2 Registro de Gaveta***

Também chamada de válvula de gaveta, ela exerce a mesma função destes dispositivos, os quais são destinados a estabelecer, interromper e controlar o fluxo de água na tubulação. Dessa maneira, ela pode trabalhar completamente fechada, interrompendo o fluxo de água para eventuais manutenções ou pode trabalhar completamente aberta, onde a perda de carga é desprezível. O seu fechamento parcial exerce, então, a perda de carga necessária para diminuir a vazão, pressão e velocidade do fluxo de água. Entretanto, as válvulas de gaveta não são recomendadas para a regulagem do fluxo, e sim o bloqueio do mesmo.

Existem registros de gaveta oval e chato, este último, proposto pelo projeto, é destinado a trabalhar em menores pressões. O mecanismo de acionamento das manobras pode ser por meio de cabeçote, o qual exige a chave "T" e geralmente ocorre em tubulações enterradas, o que necessita de pedestal de manobra ou volante, este último proposto pela facilidade de operação e pelo fato de sua instalação ser na superfície (tubulação aparente).

Para o sistema de adução, são propostos dois registros de gaveta chatos em material de ferro fundido e conexão por flange, com o diâmetro nominal (DN) 63. O primeiro registro de gaveta do sistema de adução é destinado para abrir o escape do sistema by pass, o qual é um mecanismo que desvia a tubulação a um caminho alternativo para eventuais manutenções do sistema. Já o segundo registro de gaveta faz o fechamento para permitir o desvio para o sistema by pass.



### ***3.4.3 Válvula Redutora de Pressão - VRP***

Válvula hidráulica redutora de pressão opera através de piloto hidráulico, e é projetada para reduzir a pressão à jusante independentemente das taxas de vazão e pressão do sistema. O piloto hidráulico redutor de pressão, de fácil ajuste e elevada estabilidade, detecta a pressão à jusante e modula automaticamente o atuador interno, corrigindo e mantendo a pressão no valor pré-estabelecido. Será dimensionada de acordo com a necessidade do sistema.

### **3.5 RESERVAÇÃO**

O sistema de reservação da água captada, além da respectiva função, tem como objetivo gerar uma altura razoável para que a pressão da água seja o suficiente para a sua distribuição ao longo da rede, sem a necessidade de bombeamento durante o percurso.

O sistema de acionamento da bomba está diretamente relacionado com a completação do reservatório nos níveis máximo e mínimo. Para isso, o sistema elétrico do projeto prevê a utilização de medidores de níveis para este sistema integrado.

A capacidade do reservatório escolhido deve também respeitar o dimensionamento hidráulico do projeto, onde foi proposta uma capacidade de reservação para 20 m<sup>3</sup> de água captada, de forma a atender à demanda de consumo das localidades, sendo necessária a estruturação de uma fundação para o mesmo.

São propostos reservatórios em polietileno reforçado com fibra de vidro.

A empresa deve seguir as seguintes normas para construção do reservatório:

- NBR 12.217/1994 - Projeto de Reservatório de Distribuição de Água para Abastecimento Públíco;
- NBR 10.355/2015 – Reservatório de poliéster reforçado com fibra de vidro
  - Capacidades nominais e diâmetros internos – Requisitos;
  - NBR 10.354/2015 – Reservatório de poliéster reforçado com fibra de vidro
    - Terminologia;
  - NBR 8.220/2015 – Reservatório de poliéster reforçado com fibra de vidro, para água potável para abastecimento de comunidade de pequeno porte –



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
Secretaria de Administração

especificação.

As especificações técnicas mais detalhadas devem ser fornecidas pela empresa responsável do equipamento escolhido para o projeto.

### 3.6 LIGAÇÃO DOMICILIAR

A ligação domiciliar deverá ser de PEAD 25 mm implantada da rede de distribuição até a unidade familiar.

Juntamente com o ramal será instalada uma unidade de medição e controle (UMC), mais conhecida como hidrômetro.

O número de ligações domiciliares está diretamente relacionado ao número de famílias atualmente assentada.

RAFAEL FUMACO Assinado de forma digital por  
TAMBARA:03933  
704022 RAFAEL FUMACO  
TAMBARA:03933704022  
Data: 2025.10.20 10:59:40  
-03'00'

Rafael Fumaco Tambara  
Eng. Civil CREA/RS 269809



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
Secretaria de Administração

## ANEXO I

Obra:	Sistema de Abastecimento de Água	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI/RS					
Local:	Localidade de São Xavier						
Data:	jul/25	Estimativa orçamentária realizada com referencias na seguinte sequência preferencial: Sinapi/Não desonerado/junho/2025, Composições baseadas no SINAPI e Cotações no mercado local. Referencia publicada em JUNHO/2025.					
PLANILHA DE ORÇAMENTO							
ITÉM	DESCRIÇÃO	Código SINAPI ou Substituto	UND.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (SEM BDI)	PREÇO UNITARIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						23,63%
1.1.1	SERVIÇOS INICIAIS						
1.1.1.1	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO)	10776	mês	3	859,37	1.062,44	3.187,32
1.1.1.2	PROJETO COMPLEMENTAR E "AS BUILT" FINAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM JAGUARI-RS	Composição	Unid.	1	5.916,53	7.314,61	7.314,61
1.1.1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL	Composição	Unid.	1	1.117,22	1.381,22	1.381,22
1.1.1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL	Composição	Unid.	1	853,65	1.055,37	1.055,37
1.1.1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA_AF_03/2022_PS	103689	m²	3,00	460,44	569,24	1.707,72
Total - 1.1							14.646,24
TOTAL GERAL 1.1							14.646,24
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						23,63%
1.2.1	Administração Local						
1.2.1.1	Encarregado	90776	H	150,00	73,26	90,57	13.585,50
1.2.1.2	Engenheiro(a) Sanitarista e/ou Ambiental	CONFEA	H	80,00	131,25	162,26	12.980,80
Total - 1.2.1							26.566,30
TOTAL GERAL 1.2							26.566,30
1.3	SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE POÇO TUBULAR						23,63%
1.3.1	CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE POÇO TUBULAR						
1.3.1.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO	Composição	Unid.	1,00	1.171,79	1.448,68	1.448,68
1.3.1.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO	Composição	Unid.	1,00	1.085,99	1.342,61	1.342,61
1.3.1.3	PERFURACAO DE POÇO PILOTO COM PERFORATRIZ PNEUMATICA	Composição	M	120,00	109,73	135,66	16.279,20
1.3.1.4	TESTE DE VAZÃO E QUALIDADE DA ÁGUA DO POÇO PILOTO	Composição	Unid.	1,00	976,32	1.207,02	1.207,02
1.3.1.5	CONSTRUÇÃO DEFINITIVA DO POÇO TUBULAR DN 4" ATÉ 80 METROS	Composição	Unid.	1,00	16.601,99	20.525,04	20.525,04
1.3.1.6	LAJE DE PROTEÇÃO DO POÇO TUBULAR - 1,50 X 1,50 m	Composição	Unid.	1,00	746,97	923,48	923,48
1.3.1.7	MONTAGEM DE BOMBA SUMERSA ATÉ 5 CV	Composição	Unid.	1,00	762,37	942,52	942,52
1.3.1.8	MONTAGEM DE QUADRO DE COMANDO ATÉ 5 CV	Composição	Unid.	1,00	331,81	410,22	410,22
1.3.1.9	MONTAGEM DE PEÇAS, TUBOS E CONEXÕES HIDRAULICAS ATÉ 1 1/2"	Composição	M	80,00	15,92	19,68	1.574,40
1.3.1.10	PROTEÇÃO EM ALVENARIA DO QUADRO DE COMANDO DO SISTEMA MOTOR BOMBA DO POÇO TUBULAR.	Composição	Unid.	1,00	1.157,95	1.431,57	1.431,57
1.3.1.11	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, TRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADEO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_05/2020	101189	m²	11,20	71,99	89,00	996,80
1.3.1.12	PORDAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	4948	m²	1,62	572,86	708,23	1.147,33
Total - 1.3.1							48.228,87
TOTAL GERAL 1.3							48.228,87
1.4	LINHA DE RECALQUE DE ÁGUA						
		Data:			Folha:		
		Autor:			BDI TIPO 1:		23,63%



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
Secretaria de Administração

1.4 LINHA DE RECALQUE DE ÁGUA				Data: Autor:	Folha: BDI TIPO 1: 23,63%		
ITÉM	DESCRIÇÃO	Código SINAPI ou Substituto	UND.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (SEM BDI)	PREÇO UNITARIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL
1.4.1	REDE ADUTORA DE ÁGUA						
1.4.1.1	LOCAÇÃO DIGITAL DE REDE DE ÁGUA	COMPOSIÇÃO	M	60,00	3,81	4,71	282,60
1.4.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	93358	M <sup>3</sup>	0,57	92,01	113,75	64,84
1.4.1.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M <sup>3</sup> ), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	102276	M <sup>3</sup>	27,65	11,24	13,90	384,34
1.4.1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 3 <sup>a</sup> CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 2,00 M, COM USO DE EXPLOSIVOS E PERFORAÇÃO MANUAL	Composição	M <sup>3</sup>	0,29	384,01	474,75	137,68
1.4.1.5	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	97636	M <sup>3</sup>	18,00	29,57	36,56	658,08
Obra:	Sistema de Abastecimento de Água	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI/RS					
Local:	Localidade de São Xavier	Estimativa orçamentária realizada com referências na seguinte sequência preferencial: Sinapi/Não desonerado/junho/2025, Composições baseadas no SINAPI e Cotações no mercado local. Referência publicada em JUNHO/2025.					
Data:	Jul/25						
1.4.1.6	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADORA (CAPACIDADE DA CAÇAMBÀ DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 <sup>a</sup> CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	93378	M <sup>2</sup>	9,31	26,59	32,87	306,02
1.4.1.7	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	101618	M <sup>3</sup>	1,20	240,17	296,92	356,30
1.4.1.8	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBÀ DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (MATERIAL IMPORTADO)	100974	M <sup>3</sup>	1,56	9,20	11,37	17,74
1.4.1.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (BOTA-FORA)	93589	M <sup>3</sup> XKM	28,08	2,83	3,50	98,28
1.4.1.10	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA OU PEAD, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024 INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	105327	M	60,00	2,43	3,00	180,00
1.4.1.11	MONTAGEM DE PEÇAS HIDRAULICAS ESPECIAIS, TAIS COMO: VENTOSAS, REGISTRO DE LIMPEZA E VALVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO. ATÉ DN 100MM	COMPOSIÇÃO	UNID.	4,00	126,07	155,86	623,44
Total- 1.4.1							3.109,32
TOTAL GERAL - 1.4							3.109,32



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
Secretaria de Administração

Obra:	Sistema de Abastecimento de Água	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI/RS					
Local:	Localidade de São Xavier	Estimativa orçamentária realizada com referências na seguinte sequência preferencial: Sinapi/Não desonerado/junho/2025, Composições baseadas no SINAPI e Cotações no mercado local. Referencia publicada em JUNHO/2025.					
Data:	jul/25						
ITÉM	DESCRIÇÃO	Código SINAPI ou Substituto	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL
1.5.1	RESERVATÓRIO ELEVADO						
1.5.1.1	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	98519	m³	30,00	3,93	4,86	145,80
1.5.1.2	CERCA COM MOUREÓES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	101193	m²	27,10	71,99	89,00	2.411,90
1.5.1.3	RADIER EM CONCRETO ARMADO 30 MPA P/ ESTRUTURA DE 20 TONELADAS	COMPOSIÇÃO	M³	2,94	2.367,05	2.926,38	8.603,56
1.5.1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	93358	M³	2,74	92,01	113,75	311,68
1.5.1.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAVENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	96619	M²	3,24	41,78	51,65	167,35
1.5.1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (MATERIAL IMPORTADO)	93589	M³xKM	42,72	2,83	3,50	149,52
1.5.1.7	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBAS DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (MATERIAL IMPORTADO)	100974	M³	3,56	9,20	11,37	40,48
1.5.1.8	PORDAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	4948	M²	1,62	572,86	708,23	1.147,33
1.5.1.9	MONTAGEM DE TUBOS E PEÇAS HIDRAULICAS DO SISTEMA DE RECALQUE DE SUBIDA E DESCIDA DO RESERVATÓRIO ELEVADO DE 16.000 LITROS	COMPOSIÇÃO	UNID.	1,00	1.226,08	1.515,80	1.515,80
1.5.1.10	MONTAGEM DE HIDROMETRO DN 1 1/2"MM	COMPOSIÇÃO	UNID.	1,00	522,80	646,34	646,34
1.5.1.11	MONTAGEM DO RESERVATÓRIO ELEVADO DE 20.000 LITROS EM AÇO COM FUSTE DE 6 METROS	COMPOSIÇÃO	UNID.	1,00	9.434,90	11.664,37	11.664,37
	Total- 1.5.1						26.804,13
	TOTAL GERAL - 1.5						26.804,13
1.6	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	Data: Autor:	Folha: BDI TIPO 1:	23,63%			
ITÉM	DESCRIÇÃO	Código SINAPI ou Substituto	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL
1.6.1	REDE ADUTORA DE ÁGUA						
1.6.1.1	LOCADAÇÃO DIGITAL DE REDE DE ÁGUA	COMPOSIÇÃO	M	1.900,00	3,81	4,71	8.949,00
1.6.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	93358	M³	36,86	92,03	113,78	4.193,93
1.6.1.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA [0,8 M3], LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	102276	M³	880,03	11,24	13,90	12.232,42
1.6.1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 2,00 M, COM USO DE EXPLOSIVOS E PERFURAÇÃO MANUAL	Composição	M³	4,61	384,01	474,75	2.188,60
1.6.1.5	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	97636	M³	570,00	29,57	36,36	20.839,20
1.6.1.6	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	93378	M²	313,50	26,39	32,87	10.304,75
1.6.1.7	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL AF_08/2020	101618	M³	38,00	240,17	296,92	11.282,96
1.6.1.8	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	102098	M³	-	2.692,27	3.328,43	-
1.6.1.9	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBAS DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (MATERIAL IMPORTADO)	100974	M³	49,40	9,20	11,37	561,68
1.6.1.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (BOTA-FORA)	93589	M³xKM	592,80	2,83	3,50	2.074,80
1.6.1.11	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECÃO, SEM FUNDO, DIÂMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	12532	unid.	8,00	125,19	154,77	1.238,16
1.6.1.12	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	98115	unid.	4,00	103,48	127,93	511,72
1.6.1.13	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA OU PEAD PARA REDE DE ÁGUA, DN 30 MM, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	97124	M	1.900,00	2,43	3,00	5.700,00
1.6.1.14	MONTAGEM DE PEÇAS HIDRAULICAS ESPECIAIS, TAIS COMO: VENTOSAS, REGISTRO DE LIMPEZA E VALVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO. ATÉ DN 100MM	COMPOSIÇÃO	UNID.	4,00	183,18	226,47	905,88



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
Secretaria de Administração

Obra:	Sistema de Abastecimento de Água	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI/RS					
Local:	Localidade de São Xavier						
Data:	jul/25	Estimativa orçamentária realizada com referências na seguinte sequência preferencial: Sinapi/Não desonerado/junho/2025, Composições baseadas no SINAPI e Cotações no mercado local. Referência publicada em JUNHO/2025.					
1.6.1.15	LIGAÇÃO DOMICILIAR ATÉ 6 METROS COM HIDROMETRO	COMPOSIÇÃO	UND.	20,00	476,79	589,46	11.789,20
	Total- 1.6.1						92.772,30
	TOTAL GERAL - 1.6						92.772,30
<b>2 FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>							
2.1	CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DO POÇO TUBULAR	Data: Autor:		Folha: BDI TIPO 2:			14,62%
ITÉM	DESCRIÇÃO	Código SINAPI ou Substituto	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL
2.1.1	MATERIAL E EQUIPAMENTOS DA CAPTAÇÃO						
2.1.1.1	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M [NBR 3380]	21012	M	80,00	52,23	59,87	4.789,60
2.1.1.2	FORNECIMENTO BOMBA SUBMERSIVEL P/ POÇO TUBULAR 4" E 1 CV OU SIMILAR CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO DO PROJETO BÁSICO	COTAÇÃO	UND.	2,00	1.004,59	1.151,43	2.302,90
2.1.1.3	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	3912	UND.	12,00	22,71	26,03	312,36
2.1.1.4	QUADRO DE COMANDO P/ 1 CV	COTAÇÃO	UND.	1,00	516,50	592,01	592,01
2.1.1.5	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA FUNDO DE POCO	10236	UND.	1,00	153,60	176,05	176,05
2.1.1.6	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	10409	UND.	1,00	298,02	341,59	341,59
2.1.1.7	HIDROMETRO MULTIUATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1 1/2", VAZAO MAXIMA DE 20 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL [SEM CONEXOES]	12772	UND.	1,00	1.311,44	1.503,16	1.503,16
2.1.1.8	CLORADOR TIPO PASTILHA PARA POÇO TUBULAR	COTAÇÃO	UND.	1,00	342,00	392,00	392,00
2.1.1.9	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/2"	1783	UND.	2,00	62,81	71,99	143,98
2.1.1.10	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/2"	1789	UND.	2,00	78,60	90,09	180,18
2.1.1.11	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/2"	6297	UND.	2,00	41,48	47,54	95,08
2.1.1.12	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2"	6010	UND.	1,00	117,44	134,61	134,61
2.1.1.13	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2"	3871	UND.	1,00	20,02	22,95	22,95
	Total- 2.1.1						10.986,47
	<b>TOTAL GERAL - 2.1</b>						<b>10.986,47</b>
2.2	LINHA DE RECALQUE	Data: Autor:		Folha: BDI TIPO 2:			14,62%
ITÉM	DESCRIÇÃO	Código SINAPI ou Substituto	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL
2.2.1	MATERIAL E EQUIPAMENTOS DA LINHA DE RECALQUE						
2.2.1.1	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 50 MM X 4,6 MM PAREDE, [SDR 11 - PN 12,5] PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO [ NBR 13561]	44521	M	60,00	31,71	35,35	2.181,00
2.2.1.2	FORNECIMENTO DE VENTOSA DN 1"	COTAÇÃO	UND.	2,00	224,12	256,88	513,76
2.2.1.3	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 3/4"	6319	UND.	4,00	48,73	55,85	223,40
2.2.1.4	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1"	6019	UND.	4,00	68,25	78,23	312,92
	Total- 2.2.1						3.231,08
	<b>TOTAL GERAL - 2.1</b>						<b>3.231,08</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
Secretaria de Administração

Obra:	Sistema de Abastecimento de Água	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI/RS					
Local:	Localidade de São Xavier						
Data:	jul/25	Estimativa orçamentária realizada com referências na seguinte sequência preferencial: Sinapi/Não desonerado/junho/2025, Composições baseadas no SINAPI e Cotações no mercado local. Referência publicada em JUNHO/2025.					
2.3	RESERVATÓRIO ELEVADO	Data: Autor:				BDI TIPO 2:	14,62%
ITÉM	DESCRÍÇÃO	Código SINAPI ou Substituto	UND.	QUANT.	PREÇO ÚNITARIO (SEM BDI)	PREÇO ÚNITARIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL
2.3.1	FORNECIMENTO MATERIAIS DO RESERVATÓRIO ELEVADO						
2.3.1.1	FORNECIMENTO DE TANQUE EM AÇO COM FUSTE MÍNIMO DE 3 METROS E 15.000 LITROS DE CAPACIDADE	COTAÇÃO	UND.	1,00	55.000,00	63.040,38	63.040,38
2.3.1.2	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E= 3,00 MM, "3,48" KG/M [NBR 5580]	21012	M	12,00	52,23	59,87	718,44
2.3.1.3	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 30 MM (2"), E= 3,00 MM, "4,40" KG/M (NBR 5580)	21013	M	7,00	68,16	78,12	546,84
2.3.1.4	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1"	6019	UND.	2,00	68,25	78,23	156,46
2.3.1.5	TE DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	6305	UND.	2,00	72,74	83,37	166,74
2.3.1.6	HIDROMETRO MULTIUÍTO / MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1 1/2", VAZAO MAXIMA DE 20 M3/H, PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL [SEM CONEXÕES]	12772	UND.	2,00	1.311,44	1.503,16	3.006,32
2.3.1.7	LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/2"	3926	UND.	4,00	38,63	44,28	177,12
	TOTAL - 2.3.1						67.812,30
	TOTAL GERAL - 2.3						67.812,30
2.4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	Data: Autor:				BDI TIPO 2:	0,00%
ITÉM	DESCRÍÇÃO	Código SINAPI ou Substituto	UND.	QUANT.	PREÇO ÚNITARIO (SEM BDI)	PREÇO ÚNITARIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL
2.2.1	FORNECIMENTO MATERIAIS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO						
2.2.1.1	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 63 MM X 3,0 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 6) PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO (NBR 13361)	044521-5%	M	1.900,00	30,12	34,52	65.588,00
2.2.1.2	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 63 MM X 3,0 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 6) PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO (NBR 13361)	044521-5%	M	-	30,12	34,52	-
2.2.1.3	COLAR DE TOMADA EM POLIPROPILENO, PP, COM PARAFUSOS, PARA PEAD, 63 X 3/4" - LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	37419	UND.	20,00	100,38	115,05	2.301,00
2.2.1.4	COTOVELO 90 GRAUS, PEAD PE 100, DE 63 MM OU SIMILAR	37432	UND.	8,00	86,54	99,19	793,52
2.2.1.5	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO 2"	COTAÇÃO	UND.	1,00	1.000,18	1.146,40	1.146,40
2.2.1.6	COTOVELO 45 GRAUS, PEAD PE 100, DE 63 MM OU SIMILAR	37437	UND.	6,00	55,36	63,45	380,70
2.2.1.7	TE DE SERVICO, PEAD PE 100, DE 63 X 63 MM OU SIMILAR	37442	UND.	6,00	217,47	249,26	1.495,56
	TOTAL - 2.4.1						71.705,18
	TOTAL GERAL - 2.4						71.705,18
	TOTAL DOS SERVIÇOS						212.127,16
	TOTAL DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS						153.735,03
	TOTAL GERAL DA OBRA						365.862,19



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
Secretaria de Fazenda

ANEXO I

CRONORAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SÃO XAVIER - JAGUARI/RS							
ITEM	DESCRIÇÃO		Mês - 1	Mês - 2	Mês - 3	Mês - 4	Mês - 5
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 14.646,24	R\$ 7.314,61	R\$ 6.276,26			R\$ 1.055,37
II	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 26.566,30		R\$ 6.641,58	R\$ 6.641,58	R\$ 6.641,58	R\$ 6.641,56
III	SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE POÇO TUBULAR	R\$ 59.215,34	R\$ 59.215,34				
IV	LINHA DE RECALQUE DE ÁGUA	R\$ 6.340,40		R\$ 6.340,40			
V	RESERVATÓRIO ELEVADO	R\$ 94.616,43			R\$ 47.308,22	R\$ 47.308,21	
VI	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$ 164.477,48			R\$ 65.790,99	R\$ 65.790,99	R\$ 32.895,50
	TOTAL GERAL	R\$ 365.862,19					
	MENSAL		66.529,95	19.258,24	119.740,79	119.740,78	40.592,43
	ACUMULADO		66.529,95	85.788,19	205.528,98	325.269,76	365.862,19

RAFAEL FUMACO  
TAMBARA:039337040  
22

Assinado de forma digital por  
RAFAEL FUMACO  
TAMBARA:03933704022  
Dados: 2025.10.13 13:38:47 -03'00'

Rafael Fumaco Tambara  
Eng. Civil - CREA/RS 269809



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Administração

## ANEXO I - BDI

CALCULO DO BDI PARA A OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO TIPO 2: CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS

### SEM DESONERAÇÃO

Variável	Descrição	Valores de Referência (Tabela II)			Valor Adotado
		1º QUADRIL	Médio	3º QUADRIL	
AC	Administração Central	3,43	4,93	6,71	4,50
DF	Despesas Financeiras	0,94	0,99	1,17	0,99
R	Risco	1,00	1,39	1,74	1,390
	Seguros	0,14	0,25	0,37	0,25
	Garantia	0,14	0,24	0,38	0,24
L	Lucro	6,74	8,04	9,40	8,00
I	ISS	1,00	2,00	2,00	2,50
	COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
	PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
BDI		20,76	24,18	28,30	23,63%

[\[1\] Acordo 2622/2013 – Plenário.](#)

CALCULO DO BDI PARA A OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO TIPO 2: CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS

### COM DESONERAÇÃO

Variável	Descrição	Valores de Referência (Tabela II)			Valor Adotado
		1º QUADRIL	Médio	3º QUADRIL	
AC	Administração Central	3,43	4,93	6,71	3,00
DF	Despesas Financeiras	0,94	0,99	1,17	1,00
R	Risco	1,00	1,39	1,74	1,40
	Seguros	0,14	0,25	0,37	0,25
	Garantia	0,14	0,24	0,38	0,24
L	Lucro	6,74	8,04	9,40	8,00
I	ISS	1,00	2,50	3,00	2,50
	COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
	PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
BDI		24,23	30,54	36,24	30,49%

[\[1\] Acordo 2622/2013 – Plenário.](#)

CALCULO DO BDI PARA A OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO TIPO 2: CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS

### SEM DESONERAÇÃO

Variável	Descrição	Valores de Referência (Tabela II)			Valor Adotado
		1º QUADRIL	Médio	3º QUADRIL	
AC	Administração Central	1,50	3,45	4,49	3,00
DF	Despesas Financeiras	0,85	0,85	1,11	0,85
R	Risco	0,56	0,85	0,89	0,85
	Seguros	0,15	0,24	0,41	0,24
	Garantia	0,15	0,24	0,41	0,20
L	Lucro	3,50	5,11	6,22	5,00
I	ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
	COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
	PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
BDI		11,10	15,33	18,46	14,62%

[\[1\] Acordo 2622/2013 – Plenário.](#)

CALCULO DO BDI PARA A OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO TIPO 2: CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS

### COM DESONERAÇÃO

Variável	Descrição	Valores de Referência (Tabela II)			Valor Adotado
		1º QUADRIL	Médio	3º QUADRIL	
AC	Administração Central	1,50	3,45	4,49	3,45
DF	Despesas Financeiras	0,85	0,85	1,11	0,90
R	Risco	0,56	0,85	0,89	0,85
	Seguros	0,15	0,24	0,41	0,29
	Garantia	0,15	0,24	0,41	0,25
L	Lucro	3,50	5,11	6,22	5,11
I	ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
	COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
	PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
BDI		15,52	20,13	23,39	21,06%

[\[1\] Acordo 2622/2013 – Plenário.](#)

RAFAEL FUMACO  
TAMBARA:03933704022

Assinado de forma digital por  
RAFAEL FUMACO  
TAMBARA:03933704022  
Dados: 2025.10.13 13:43:11 -03'00'

Rafael Fumaco Tambaré  
Eng. Civil - CREA/RS 269809



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
Secretaria de Administração

## ANEXO I

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Departamento de Planejamento

### DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA SEM DESONERAÇÃO - CONFORME SINAPI/RS

Declaro para os devidos fins que o percentual de encargos sociais utilizados para o orçamento da obra de Abastecimento de Água na localidade de Linha 11, de acordo com tabela SINAPI, são de 112,84 % (hora) e 69,95 % (mês), conforme composição discriminada abaixo:

CÓDIGO	DESCRIPÇÃO	HORA (%)	MÊS (%)
Grupo A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário educação	2,50	2,50
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A	Total	36,80%	36,80%
Grupo B			
B1	Recesso semanal remunerado	17,93	Não incide
B2	Feriados	4,24	Não incide
B3	Auxílio enfermidade	0,85	0,65
B4	13º Salário	10,96	8,33
B5	Licença paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de chuva	1,53	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,10	0,07
B9	Férias gozadas	10,61	8,08
B10	Salário maternidade	0,03	0,03
B	Total	47,05%	17,75%
Grupo C			
C1	Aviso prévio indenizado	4,57	3,47
C2	Aviso prévio trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias indenizadas	3,46	2,63
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,75	2,09
C5	Indenização adicional	0,38	0,29
C	Total	11,27%	8,56%
Grupo D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre o Grupo B	17,31	6,53
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,41	0,31
D	Total	17,72%	6,84%
	TOTAL (A+B+C+D)	112,84 %	69,95%

Jaguari/RS, 24 de novembro de 2025

RAFAEL FUMACO Assinado de forma digital  
TAMBARA:03933  
704022 por RAFAEL FUMACO  
TAMBARA:03933704022  
Dados: 2025.11.24 08:26:25  
-03'00'

Rafael Fumaco Tambara  
Engenheiro Civil – CREA/RS 269809



## ANEXO II

### MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO nº. \_\_\_\_/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. \_\_\_\_/2026

Apresentamos a contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra, visando perfuração de poço tubular profundo e implantação de rede de abastecimento para distribuição de água para Localidade de São Xavier neste Município, demais especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Memorial Descritivo, ofertando o **VALOR GLOBAL** (materiais mais mão de obra) é de ..... (R\$.....) para referida contratação.

Segue anexo a esta Proposta: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI's e Detalhamento de Encargos Sociais da proposta apresentada.

O prazo de validade desta proposta é de sessenta (60)dias a partir da data de abertura do Pregão.

A proponente declara que possui todas as condições para a execução do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório.

Informações bancárias em nome do titular da empresa: Número conta bancária....., Agência ..... e Banco .....

Declarar expressamente que sua proposta comercial comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

Representante Legal da Empresa  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa  
Registro Conselho Competente \_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)



**ANEXO III**  
**MODELO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.../2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0.../20265**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **D E C L A R A**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0xxx/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que possui condições para a execução dos serviços descritos no objeto do presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_.  
Assinatura do Representante Legal.

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.:\_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.../2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0.../2026

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ através de seu representante legal infra-assinado, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município de Jaguari, que:

**1)** não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

**2)** que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3)** que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

**4)** que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5)** para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a).\_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

**6)** que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

**7)** que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_.  
Assinatura do Representante Legal.

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.:\_\_\_\_\_



## ANEXO V

### MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.../2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0.../2026

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando for o caso)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, ou do seu contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(profissional contábil )  
Nº Registro no Conselho Competente

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, apenas pelas empresas que pretendem se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.



## ANEXO VI

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0..../2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.../2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0.../2026

"CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, VISANDO PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA LOCALIDADE DE SÃO XAVIER NESTE MUNICÍPIO, RECURSOS FUNASA – CONVENIO Nº 896982 E PRÓPRIOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARI COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA, COMO CONTRATADA".

O MUNICÍPIO DE JAGUARI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 87.572.046/0001-63, com sede administrativa à Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Bairro Centro, Jaguari, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IGOR ROSA TAMBARA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de Contrato. As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no **Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 0xxx/2026** que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato trata objeto a contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra, visando perfuração de poço tubular profundo e implantação de rede de abastecimento para distribuição de água para Localidade de São Xavier neste Município, demais disposições e especificações técnicas integrantes do edital e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro:** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 0xxx/2026 e ao TERMO DE REFERENCIA, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DA EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A execução do presente objeto, cujo material e mão de obra serão fornecidos pela **CONTRATADA** deverá ocorrer em **de cento e oitenta (180) dias** e o prazo iniciará a contar da emissão da Ordem de Início.

**2.1.** Os serviços deverão ser realizados, de acordo com as especificações técnica descritas no Termo de Referência anexo do edital.

**2.2.** O início dos serviços ficará condicionado à emissão de notificação através de Ordem de Serviço;

**2.3.** Todos os materiais que serão empregados na execução da obra deverão ser de primeira linha, ter a(s) certificação(ões) da(s) norma(s) específica(s), (ABNTs), e adquirido(s) de fornecedor(es) idôneo(s). Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, observando-se as normas de segurança que regem as atividades em questão, visando assegurar total segurança aos usuários. Para todos os serviços e instalações a empresa contratada deverá emitir as respectivas anotações de responsabilidade técnica de execução.

**2.4.** Decorridos o prazo de até dez (10) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", se os serviços não apresentarem anormalidades por venturas verificadas, os mesmos serão aceitos pela Fiscalização e órgãos fiscalizadores do Município, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

**2.5.** O termo de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

**2.6.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os serviços se estiverem em desacordo com as exigências deste contrato, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

**2.7.** A **CONTRATADA** será responsável pela garantia dos materiais empregados e pelos serviços executados, conforme normas ABNT e/ou especificação técnica. Quaisquer defeitos que porventura ocorrerem, excetuando-se danos causados pela Contratante, serão corrigidos às custas da Contratada. Eventuais alterações na qualidade da água, produção de sedimentos ou retenção de equipamentos dentro do poço causada pela má construção, serão de responsabilidade da Contratada pelo período de um ano a partir da conclusão de toda a obra e do aceite do Município de Jaguari, ficando a mesma, a Contratada, obrigada a reparar o dano, no prazo máximo de 30 dias, mediante notificação do Município de Jaguari.

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (.....), de acordo com a proposta vencedora do presente processo que deu origem a este contrato administrativo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**Parágrafo Único –** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA:** O(s) pagamento(s) processar-se-á(ão) obedecido o seguinte:

**4.1.** O pagamento dos serviços se dará após conclusão de todas as etapas descritas no Cronograma Físico-Financeiro acompanhado de Laudo de Execução assinado pelo responsável técnico da **CONTRATANTE** para a liquidação, com Recursos oriundos do Ministério da Saúde - FUNASA – CONVENIO nº 896982 e Próprios do Município de Jaguari /RS, **sendo que se dará em prazo não superior a 10 dias do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

- 4.2. A **CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica do valor global dos serviços, podendo ser enviada para o e-mail [contabilidade@jaguari.rs.gov.br](mailto:contabilidade@jaguari.rs.gov.br) acompanhada de **RELATÓRIO TÉCNICO CONSTRUTIVO DO POÇO E/OU DA REDE DE ABASTECIMENTO** e certidões atualizadas: INSS, FGTS e CNDT;
- 4.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do pregão e o nº. do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviços ou produto(s) e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.
- 4.5. Quando do recebimento das parcelas, será retido quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa **CONTRATADA** tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura, conforme legislação municipal em vigor.
- 4.6. A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 021/2022.
- 4.7. Sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.
- 4.8. Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.
- 4.9. Sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.
- 4.10. Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA:** A vigência deste Contrato **será de até duzentos (200) dias a contar da ordem de início dos serviços.**

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser prorrogado desde que haja justificativa legal aceita por este Município.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas orçamentárias para o objeto a ser licitado correrão a expensas da Secretaria abaixo descrita, nas seguintes atividades e elementos de despesa vigente na Lei Orçamentária vigente:

- 09. SECRETARIA MUNIC DE AGRIC, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
- 03. ATIVIDADES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL
- 2.051: Sistema Simplificação de Redes de Redes de Abastecimento de Água
- 4.4.90.51.00.00.00.0000 Obras e Instalações (541)

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**CLÁUSULA OITAVA:** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 8.1. reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no Edital e tudo o mais que se relacione com a execução do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.
- 8.2. efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.
- 8.3. promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.5. comunicar à Contratada, por escrito, faltas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido.
- 8.6. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

**CLÁUSULA NONA:** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.1. prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados no Edital e seus anexos;
- 9.2. ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto neste Município.
- 9.3. a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.
- 9.4. manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.5. manter na direção dos serviços profissionais legalmente habilitado pela Entidade Profissional Competente, que será seu preposto.
- 9.6. substituir materiais que não estiverem em perfeitas condições e não atendendo o estabelecido no Contrato.
- 9.7. refazer as suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e elementos técnicos e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção durante a execução da obra.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

- 9.8. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 9.9. manter os funcionários da obra com equipamento de proteção individual – EPI's, adequados.
- 9.10. prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Após o décimo trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA:** Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- 13.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 13.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 13.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 13.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 13.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 13.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 13.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 13.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 13.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do edital de Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Único –** A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos serviços, a **CONTRATANTE**, através do servidor Engenheiro Civil Rafael Fumaco Tambara, CREA RS nº. 269809, Matricula nº. 2450 devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

**Parágrafo Primeiro –** O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições contantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo –** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo Terceiro –** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**Parágrafo Quarto –** Caberá ao fiscal, representando a **CONTRATANTE**, a atestação das notas fiscais correspondentes ao bem adquirido ou aos serviços prestados.

**DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela contratada, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**Parágrafo Único:** A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Jaguari, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

APROVADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ASSESSORIA JURÍDICA**